



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5575/2025**

*HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, CNPJ: 62.472.782/0001-19, com sede provisória no Centro Empresarial Europa Center - Rua Clarino Peixoto, 280 CEP: 13482-231 - Limeira-SP, por intermédio da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Resolução nº 846/2023 e a Portaria nº 107/25 com vigência a partir de 27/08/2025, – torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados neste Edital promoverá uma licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa Nacional de Compras – BNC”**, conforme descrição contida neste EDITAL e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a Resolução nº821, de 16/02/2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, bem como a Lei Municipal 4.863, de 28/12/2011, com as alterações promovidas pela Lei 5.561, de 07/10/2015 e as legislações e demais normas regulamentares aplicáveis de forma correlatas, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.



EDITAL

OBJETO: Aquisição de equipamentos e sistemas integrados de áudio e vídeo para equipar as instalações do novo prédio da Câmara Municipal de Limeira. Isso inclui, mas não se limita a, o Plenário, Plenarinho, Estúdio de Produção, Salas de Reuniões e Áreas Comuns, visando modernizar a infraestrutura tecnológica, otimizar a comunicação institucional, aprimorar a qualidade das transmissões legislativas e garantir a funcionalidade plena dos novos espaços.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTA

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/10/2025

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 24/10/2025 | 08h30 (Horário de Brasília)

SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO PORTAL: www.bnc.org.br

EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTEGRADOS DE ÁUDIO E VÍDEO**, destinados a modernizar a infraestrutura da Câmara Municipal de Limeira, com as características abaixo descritas:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UNID	MESA DE SOM DIGITAL DE GRANDE PORTE , faders motorizados, telas touch, conectividade dante e redundância de energia.
2	4	UNID	MESA DE SOM DIGITAL DE PEQUENO PORTE , faders motorizados, tela touch, conectividade dante.
3	2	UNID	STAGEBOX DIGITAL PARA REDE DANTE COM 16 ENTRADAS E 8 SAÍDAS , pré-amplificadores de alta qualidade e controle remoto de ganho
4	4	UNID	CAIXA DE SOM ATIVA COM DSP INTEGRADO E CONECTIVIDADE DANTE
5	3	UNID	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E OTIMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM
6	3	PAR	MONITOR DE REFERÊNCIA DE ÁUDIO
7	4	UNID	CAIXA ACÚSTICA DE COLUNA VERTICAL ATIVA
8	4	UNID	MICROFONE SEM FIO DIGITAL COM RECEPTOR/TRANSMISSOR
9	1	UNID	DISTRIBUIDOR DE ANTENAS UHF ATIVO
10	2	UNID	ANTENA DIRECIONAL UHF ATIVA COM CABO 5 METROS
11	15	UNID	CÂMERA DE VÍDEO PROFISSIONAL PTZ 4K 30X
12	4	UNID	CONTROLE PARA CÂMERAS DE VÍDEO PTZ
13	1	UNID	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 4 CANAIS INDEPENDENTES CLASSE D 1U
14	1	PAR	CAIXA ACÚSTICA PASSIVA 8 POLEGADAS 125W / RMS / 8 OHMS

EDITAL

15	1	UNID	AMPLIFICADOR DE LINHA 70/141V 2 CANAIS 1U
16	12	PAR	CAIXA DE SOM PASSIVA DE SOBREPOR 6 POLEGADAS 50W/8 OHMS
17	24	UNID	TRANSFORMADOR DE LINHA 50W/8 OHMS
18	1	UNID	MIXER DE ÁUDIO PARA SOM AMBIENTE 1U
19	1	UNID	RACK METÁLICO DE PAREDE 3U
20	15	UNID	ILUMINADOR PAINEL LED 200W DMX
21	25	UNID	KIT MICROFONE GOOSENECK COM BASE CHAVE ON/OFF, haste 70cm e capsula condensadora cardioide
22	1	UNID	ROTEADOR/MATRIZ DE VÍDEO SDI 12G
23	8	UNID	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO SDI 12G
24	10	UNID	CONVERSOR SDI PARA FIBRA ÓPTICA COM ADAPTADOR DE MÓDULO ÓPTICO SFP 12G
25	4	UNID	CONTROLADOR MIDI
26	1	UNID	TV 4K UHD 100 POLEGADAS

1.2. A presente aquisição é essencial e estratégica para o pleno funcionamento e modernização das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Limeira. A nova edificação, com espaços multifuncionais, demanda uma infraestrutura tecnológica compatível com as exigências contemporâneas da gestão pública e comunicação institucional. Os desafios atuais em comunicação, transparência e eficiência nos processos deliberativos são crescentes. A ausência ou inadequação de equipamentos de áudio e vídeo modernos e integrados afeta diretamente a qualidade das sessões plenárias, reuniões de comissões, produção de conteúdo institucional e a interação com a população. Esta aquisição representa um investimento estratégico na infraestrutura da Câmara Municipal, alinhado aos princípios da eficiência, transparência, economicidade e modernidade, fundamentais para o aprimoramento da atividade legislativa e para o atendimento às expectativas da população de Limeira.

1.3. A sessão pública deste Pregão terá início no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, devendo ser considerado o horário de Brasília.



EDITAL

1.4. Os interessados em participar da sessão pública deverão estar regularmente credenciados no sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme **item 5** deste Edital, e no dia e horários informados no preâmbulo deste Edital, e acessar o sítio **www.bnc.org.br**, por meio da utilização de sua chave de acesso e senha.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço eletrônico **www.limeira.sp.leg.br/licitacoes**, ou no **https://bnc.org.br/**, através da senha de acesso para fornecedor, ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hds externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Centro Empresarial Europa Center - Rua Clarino Peixoto, 280 CEP: 13482-231 - Limeira-SP (sede provisória) ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Ato da Presidência nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente Pregão Eletrônico, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** em relação à data fixada para recebimento das propostas.

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** em relação à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos por forma eletrônica no sistema **https://www.bnc.org.br**, cujo acesso ao Sistema se dá através da senha de acesso para fornecedor, ou;

3.4. Ser realizada, por meio eletrônico, endereçado à Pregoeira através do e-mail **licitacao@limeira.sp.leg.br**, ou ainda através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, no Centro Empresarial Europa Center - Rua Clarino Peixoto, 280 CEP: 13482-231 - Limeira-SP (sede provisória).

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



EDITAL

3.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.8. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.9. Até o trânsito em julgado da pertinente decisão, a impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão Eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências previstas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos.

4.1.1. A Pessoa Jurídica, reunida em CONSÓRCIO poderá participar desta licitação, observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/21, artigo 15, e aquelas estabelecidas neste edital.

4.1.2. As Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com os termos do Art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/06.

4.2. A obtenção do benefício para às microempresas e às empresas de pequeno porte, está limitado àquelas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme exigência do §2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.2.1. O licitante **DEVERÁ** declarar conforme anexo V, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.2. Como condição de aplicação dos procedimentos e concessão dos benefícios definidos na Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração, conforme anexo V desse edital, que comprove seu porte empresarial no ato de apresentação da proposta.

4.2.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

EDITAL

4.2.3.1. Cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.2.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.2.3.3. Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.2.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.2.3.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.2.3.6. Sociedades cooperativas, nos termos do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/06.

4.3. NÃO PODERÃO participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.3.3. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3.5. A empresa consorciada participante em mais de um CONSÓRCIO e/ou estando inserida como consorciada participar de forma isolada.

4.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.8. Empresas controladoras controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

EDITAL

4.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A vedação de que trata o item 4.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. Conforme previsto no art. 48, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado à **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.9. Para atender a Instrução Normativa nº 02/2019 emitida pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, serão aferidas a existência de restrições para licitar e/ou contratar com a Administração Pública (suspensa, impedida, inidônea) através dos seguintes meios:

Apenados TCESP	https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados
CEEP (Cadastro Estadual de Empresas Punidas)	http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0
Sistemas Federais:	

EDITAL

SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)	https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf
CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – Tribunal de Contas da União)	https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)	https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1
CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5. DO CREDENCIAMENTO, ACESSO AO SISTEMA E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Do credenciamento e Acesso ao Sistema

5.1.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no sistema eletrônico, através do site: **www.bnc.org.br**.

5.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral e será processado na plataforma de disputa eletrônica **<https://bnc.org.br>** indicada no preâmbulo deste edital.

5.1.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.1.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5.1.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



EDITAL

5.1.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. Envio da Proposta

5.2.1. Após a divulgação do edital de licitação, o representante, através do login e digitação de senha pessoal para acesso ao sistema, deverá inserir a proposta de preço e, caso a solicitação esteja habilitada, poderá anexar documentos exigidos e/ou complementares exclusivamente por meio do sistema, bem como incluir os documentos acessórios abaixo descritos:

5.2.1.1. Folheto descritivo, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante do produto que descreva detalhadamente as características técnicas do produto e permita a avaliação da PREGOEIRA, EQUIPE DE APOIO e 02 Assistentes Técnicos de Áudio e Imagem, conforme item (ns) relacionado (s) no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.1.2. Atestado de Capacidade Técnica comprovando fornecimento de itens semelhantes ao objeto.

5.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.3. Até o horário limite indicado para a entrega da proposta, os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.2.4. O licitante deverá **ENVIAR SUA PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme descrito nos subitens de 5.2.5 a 5.2.14:

5.2.5. A quantidade, o valor unitário do item ou global, conforme o caso, deve ser formulado em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.2.6. A descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis à especificação do Termo de Referência, de forma sucinta, inclusive, obrigatoriamente, com preços expressos em valores numéricos, os valores unitários e ou total, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, até a data e o horário, estabelecido para a abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas informações.

5.2.7. Caso o objeto não possua marca e/ou modelo, a proposta deverá conter a descrição do mesmo de forma clara e precisa, evitando-se a identificação do licitante.

5.2.8. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

5.2.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



EDITAL

5.2.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços.

5.2.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar as normas de regência estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

5.2.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.14. Caso passe despercebido pela Pregoeira e a empresa vier a ser convocada para apresentação da proposta, está deverá excluir as casas decimais excedentes quando do envio da documentação, sendo que a Pregoeira efetivará o ajuste no sistema como procedimento de negociação do preço, excluindo a terceira e quarta casa decimal.

5.3. Orçamento Estimado Sigiloso

5.3.1. O Orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

5.3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

5.3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

6.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

6.2.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, juntamente com os demais documentos.

EDITAL

6.3. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 10 deste Edital, mediante o exame dos documentos, a seguir relacionados, relativos a:

6.3.1. Habilitação Jurídica: Art. 66 da Lei 14.133/21

- a. No caso de empresário individual - EI: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. No caso de sociedade simples- EIRELI ou SLU: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f. No caso de sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- h. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações, conforme legislação em vigor), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- i. No caso de Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- j. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



EDITAL

6.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Art. 63 da Lei 14.133/21

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

6.3.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual referentes a débitos inscritos em dívida ativa, e à Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado.

6.3.2.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.2.5. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.3.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.3. Relativo a documentação econômico-financeira: Art. 69 Lei 14.133/21

a. Certidão Negativa de Efeitos Sobre Falência.

6.3.4. Quando permitida a participação de CONSÓRCIO de empresas, a documentação referente aos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 deverá ser apresentada por todas as empresas consorciadas.

6.3.4.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.4.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.3.4.3. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

6.3.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.3.6. Os licitantes obrigam-se a apresentar as seguintes declarações, conforme os anexos respectivos:

a. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTRAS EXIGÊNCIAS DECLARAÇÃO QUE: CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL/ DECLARAÇÃO RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL

EDITAL

6.203/2019/QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS/ A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO/CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021 REFERENTE AS COOPERATIVA.

b. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE GARANTIA.

c. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

6.3.7. Os licitantes reunidos em consórcios deverão apresentar o seguinte anexo:

6.3.7.1. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO.

6.4. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

6.5. Os documentos de Habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor, pela Pregoeira, em momento adequado.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21, para:

6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO.

7.1. Análise das Propostas

7.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou que permitirem a identificação do licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A classificação das propostas não impedirá seu julgamento em sentido contrário, em momento posterior, caso seja identificado quaisquer vícios apontados no item 5.1.5 deste edital.



EDITAL

7.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.1.6. Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. A Abertura da Sessão

7.2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.2.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2.4. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24hrs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.2.6. Quaisquer suspensões ou interrupções serão comunicadas através do sistema eletrônico, informando as razões, a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos.

7.3. Formulação de Lances

7.3.1. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

EDITAL

7.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que **cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)**.

7.3.4. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (QUINZE) SEGUNDOS** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.3.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.8. Os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. Os demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

7.3.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.3.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.3.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.3.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



EDITAL

7.3.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.3.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3.20. Se for o caso, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.3.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

EDITAL

7.4. Dos Critérios de Desempate

7.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.4.2. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.4.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.4.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.4.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023;

7.4.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, conforme DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022.

7.4.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.4.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.4.3.2. Empresas brasileiras;

7.4.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.4.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4.3.5. Caso persista a situação de empate entre as licitantes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Inciso III, Art. 45, da LC 123/2006).

7.4.3.5.1. O sorteio será eletrônico, por meio do próprio sistema, durante a sessão, acompanhado pelos licitantes.

7.5. Da Etapa de Negociação



EDITAL

7.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.5.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos.

7.5.3. A negociação de que trata o subitem 7.5.1 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado e o mesmo for desclassificado.

7.5.4. Encaminhada a contraproposta, a licitante deverá manifestar-se sobre a sua aceitabilidade através do sistema, **dentro do prazo de 15 minutos**, prorrogável por igual período a critério da Pregoeira, após o prazo, caso a licitante não manifeste a intenção de negociação, **será considerada ausente**, diante da inobservância dos procedimentos desta etapa, ficando a critério da Pregoeira a aceitabilidade da proposta, ou não.

7.5.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

7.6.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor.

7.7. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, **será revogada a licitação**.

7.8. Após negociação e obtenção do melhor preço das propostas existentes, a pregoeira dará continuidade as demais fases do certame.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

8.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.



EDITAL

8.2. A Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente mais bem classificado que, **no prazo de 1 (UMA) HORA**, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em conformidade com o **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**.

8.3. Os prazos estabelecidos pela Pregoeira poderão ser prorrogados por até igual prazo inicialmente estipulado, por solicitação justificada do licitante e aceita pela Pregoeira, devendo ser formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4.1. Devidamente ajustada ao lance vencedor e negociado.

8.4.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e ou global em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.3. Redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

8.4.5. Também deverá conter os dados da empresa e do seu Representante Legal, inclusive com e-mail de contato atualizados.

8.4.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4.7. Indicar a validade da proposta.

8.4.8. Ser acompanhada dos anexos constantes **nos subitens 18.3 a 18.5 e, se for o caso 18.6** deste edital, conforme o caso e as respectivas exigências.

8.5. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, e, conseqüentemente, sujeita as penalidades estabelecidas em lei, convocando-se a próxima proposta mais bem classificada.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.6.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



EDITAL

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Em ato contínuo, após verificada a proposta, estando devidamente adequada ao último lance e as exigências do Edital, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada, se atende às condições de participação no certame, quanto à adequação ao objeto estipulado e a sua exequibilidade.

9.2. Será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende o previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros elencados no subitem 4.8 deste Edital.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste, na Consulta de Situação do licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com **itens 4.2.1 e 4.2.3** deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira dará sequência examinando a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e as exigências para contratação pontuadas neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



EDITAL

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 9.8 apenas será considerada após diligência da Pregoeira, comprovando que:

9.9.1. O custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

9.10. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Para análise técnica dos documentos ou da proposta, a Pregoeira encaminhará o (s) mesmo (s) para o Setor competente ou servidor (es) designado (s), solicitando suporte para análise e parecer, onde será verificada a aceitabilidade da licitante provisoriamente classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenha, as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



EDITAL

9.14. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá este último; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.14.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.14.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.14.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14.3. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta, inabilitar ou desclassificar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor.

9.14.4. Se, depois de adotada a providência referida no subitem anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o julgamento da proposta provisoriamente vencedora a Pregoeira, solicitará os documentos exigidos para habilitação que, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (DUAS) HORAS**.

10.2. Os documentos previstos no item 6 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. Havendo necessidade de uma análise técnica dos documentos, a Pregoeira encaminhará o (s) mesmo (s) para o Setor competente ou servidor (es) designado (s), solicitando suporte para análise e parecer, em que será verificada a aceitabilidade da licitante provisoriamente classificada, referente aos documentos de habilitação, decidindo motivadamente a respeito.

10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do subitem 6.3.2 somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, desde que a cópia esteja acompanhada do documento



EDITAL

original, no horário da 9h às 12h e das 15h às 17h, no Centro Empresarial Europa Center - Rua Clarino Peixoto, 280 CEP: 13482-231 - Limeira-SP (sede provisória), no prazo mínimo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS antes do início da sessão pública.

10.5. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.6. A empresa vencedora na condição de ME/EPP, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante provisoriamente vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.6.2. Caso a licitante provisoriamente vencedora após o prazo concedido pela Administração, não apresentar a documentação devidamente regularizada, será inabilitada e será convocada a próxima empresa conforme a sequência das empresas classificação.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Será verificado se o licitante encaminhou via sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



EDITAL

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13. A verificação pela Pregoeira e Equipe de Apoio em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



EDITAL

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.1.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.2. O prazo recursal é de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida;

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes/emAndamento>.



EDITAL

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

EDITAL

12.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1 % do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.6.3 e 12.1.6.4, a multa será de 1,5% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação.

EDITAL

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.6.3 e 12.1.6.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, nos termos do artigo 90, §5º da LEI 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (DOIS) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo **DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo **DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo **DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



EDITAL

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA ENTREGA

13.1. A entrega deverá ser realizada conforme constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação permanentes pela **CONTRATANTE**, por meio de agentes públicos especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 833/23 da Câmara Municipal de Limeira.

14.1.1. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, em nenhuma hipótese, implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

14.2. A fiscalização do contrato será exercida por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, que poderão ser assistidos por terceiros, conforme o caso, competindo-lhes dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e dar ciência à **CONTRATADA** de tudo que se observar. A fiscalização abrangerá as seguintes modalidades:

- Gestão do Contrato: Atividade de coordenação da fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual para alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção e demais atos de gerenciamento do contrato.
- Fiscalização Técnica: Acompanhamento da execução do objeto para avaliar se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação estão compatíveis com o contratado e com os indicadores de desempenho estabelecidos.

EDITAL

- Fiscalização Administrativa: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, como a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.
- Fiscalização Setorial: Acompanhamento da execução do contrato quando o objeto for prestado em diferentes setores (departamentos ou núcleos) da CONTRATANTE.

14.3. A **CONTRATADA** obriga-se a colaborar plenamente com a fiscalização, permitindo o acesso às suas instalações, documentos, informações e empregados envolvidos na execução do objeto, devendo atender prontamente a quaisquer requisições.

14.3.1. A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, que a representará em todos os atos pertinentes à execução do contrato, sendo o canal de comunicação oficial com o gestor e os fiscais designados.

14.4. A fiscalização verificará, dentre outros aspectos pertinentes, o cumprimento dos seguintes quesitos, quando aplicáveis:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

14.5. Conforme expressamente autorizado pelo § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e regulamentado pelo art. 26 da Resolução nº 831/23 da Câmara Municipal de Limeira, o gestor e os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico (Procuradoria Jurídica) e de controle interno da **CONTRATANTE**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.6. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio pelo fiscal responsável, que determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato, que as remeterá à autoridade superior para a adoção das medidas cabíveis.



EDITAL

15. DA DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. A contratada deverá seguir as condições de execução do objeto conforme o que consta no, ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto mediante apresentação da (s) respectiva (s) NF-e (s) (nota (s) fiscal (is) eletrônica (s), devidamente discriminada (s) e atestada (s) por servidor da CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. As empresas reunidas em CONSÓRCIO, responderão solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



EDITAL

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre as disposições existentes na Plataforma BNC e este Edital, prevalecerá as deste Edital, incluindo os seus anexos.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes/emAndamento>.

18. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL

18.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.2. ANEXO II – Proposta Comercial;

18.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL /DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019/ DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL/ CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021, REFERENTE AS COOPERATIVAS/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

18.4. ANEXO IV - Declaração de Garantia;

18.5. ANEXO V - Declaração de ME/EPP;

18.6. ANEXO VI – Declaração de Empresa Reunidas em Consórcio;

18.7. ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato

LIMEIRA ____/____/2025

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Limeira

EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTEGRADOS DE ÁUDIO E VÍDEO**, destinados a modernizar a infraestrutura da Câmara Municipal de Limeira, com as características abaixo descritas:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UNID	MESA DE SOM DIGITAL DE GRANDE PORTE , faders motorizados, telas touch, conectividade dante e redundância de energia.
2	4	UNID	MESA DE SOM DIGITAL DE PEQUENO PORTE , faders motorizados, tela touch, conectividade dante.
3	2	UNID	STAGEBOX DIGITAL PARA REDE DANTE COM 16 ENTRADAS E 8 SAÍDAS , pré-amplificadores de alta qualidade e controle remoto de ganho
4	4	UNID	CAIXA DE SOM ATIVA COM DSP INTEGRADO E CONECTIVIDADE DANTE
5	3	UNID	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E OTIMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM
6	3	PAR	MONITOR DE REFERÊNCIA DE ÁUDIO
7	4	UNID	CAIXA ACÚSTICA DE COLUNA VERTICAL ATIVA
8	4	UNID	MICROFONE SEM FIO DIGITAL COM RECEPTOR/TRANSMISSOR
9	1	UNID	DISTRIBUIDOR DE ANTENAS UHF ATIVO
10	2	UNID	ANTENA DIRECIONAL UHF ATIVA COM CABO 5 METROS
11	15	UNID	CÂMERA DE VÍDEO PROFISSIONAL PTZ 4K 30X
12	4	UNID	CONTROLE PARA CÂMERAS DE VÍDEO PTZ

EDITAL

13	1	UNID	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 4 CANAIS INDEPENDENTES CLASSE D 1U
14	1	PAR	CAIXA ACÚSTICA PASSIVA 8 POLEGADAS 125W / RMS / 8 OHMS
15	1	UNID	AMPLIFICADOR DE LINHA 70/141V 2 CANAIS 1U
16	12	PAR	CAIXA DE SOM PASSIVA DE SOBREPOR 6 POLEGADAS 50W/8 OHMS
17	24	UNID	TRANSFORMADOR DE LINHA 50W/8 OHMS
18	1	UNID	MIXER DE ÁUDIO PARA SOM AMBIENTE 1U
19	1	UNID	RACK METÁLICO DE PAREDE 3U
20	15	UNID	ILUMINADOR PAINEL LED 200W DMX
21	25	UNID	KIT MICROFONE GOOSENECK COM BASE CHAVE ON/OFF, haste 70cm e capsula condensadora cardioide
22	1	UNID	ROTEADOR/MATRIZ DE VÍDEO SDI 12G
23	8	UNID	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO SDI 12G
24	10	UNID	CONVERSOR SDI PARA FIBRA ÓPTICA COM ADAPTADOR DE MÓDULO ÓPTICO SFP 12G
25	4	UNID	CONTROLADOR MIDI
26	1	UNID	TV 4K UHD 100 POLEGADAS

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição é essencial e estratégica para o pleno funcionamento e modernização das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Limeira. A nova edificação, com espaços multifuncionais, demanda uma infraestrutura tecnológica compatível com as exigências contemporâneas da gestão pública e comunicação institucional.

2.2. Os desafios atuais em comunicação, transparência e eficiência nos processos deliberativos são crescentes. A ausência ou inadequação de equipamentos de áudio e vídeo

EDITAL

modernos e integrados afeta diretamente a qualidade das sessões plenárias, reuniões de comissões, produção de conteúdo institucional e a interação com a população.

2.3. A modernização visa atender aos seguintes pontos cruciais:

2.3.1. Transparência e Acesso à Informação: Garantir a ampla publicidade e acessibilidade dos atos legislativos, sessões e eventos por meio de transmissões ao vivo de alta qualidade (áudio e vídeo), gravação e disponibilização de conteúdo nos canais oficiais da Câmara (website, redes sociais e TV Legislativa). Isso fortalece o princípio constitucional da publicidade e o direito do cidadão à informação.

2.3.2. Eficiência e Produtividade Legislativa: Equipamentos adequados no Plenário e Plenarinho são fundamentais para o bom andamento das discussões, votações e discursos, minimizando falhas técnicas e otimizando o tempo dos Vereadores e servidores. Salas de reuniões equipadas facilitam a tomada de decisões e a colaboração interna.

2.3.3. Comunicação Institucional e Engajamento Cívico: Permitir a produção de material audiovisual de qualidade profissional no estúdio (programas, entrevistas, informativos) para educar e engajar a comunidade sobre o trabalho do legislativo. Isso contribui para uma imagem institucional mais profissional e para a aproximação entre a Câmara e a sociedade.

2.3.4. Funcionalidade dos Novos Espaços: As diversas áreas do novo prédio (Plenário, Plenarinho, Estúdio, Salas de Reuniões e Áreas Comuns) foram concebidas para operar com tecnologias avançadas. A aquisição desses equipamentos é imprescindível para que esses ambientes atinjam sua finalidade plena, proporcionando condições de trabalho e atendimento adequadas.

2.3.5. Redução de Custos Operacionais Futuros: Investir em tecnologia atual e de qualidade garante maior durabilidade, menor necessidade de manutenção corretiva e compatibilidade com futuras atualizações, evitando custos elevados com reparos e substituições frequentes de equipamentos obsoletos ou incompatíveis.

2.3.6. Segurança e Confiabilidade: Sistemas modernos oferecem maior estabilidade, segurança na transmissão de dados e menor risco de interrupções, aspectos críticos para um órgão legislativo.

2.4. Em suma, esta aquisição representa um investimento estratégico na infraestrutura da Câmara Municipal, alinhado aos princípios da eficiência, transparência, economicidade e modernidade, fundamentais para o aprimoramento da atividade legislativa e para o atendimento às expectativas da população de Limeira.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Mesa de Som Digital (Plenário)

EDITAL

- **Mesa de Som Digital** (Referência: Yamaha DM7 Compact ou equivalente/superior)
- **Quantidade:** 1 (Uma)
- **Requisitos Mínimos Obrigatórios:**
 - **Capacidade:** Processe no mínimo 70 canais de entrada e forneça no mínimo 40 saídas configuráveis.
 - **Qualidade de Áudio:** Capaz de operar e processar em 96 kHz para todos os canais.
 - **Conectividade em Rede:** O equipamento deve possuir Dante nativo, com portas Primária e Secundária integradas para redundância. É fundamental que essa conectividade Dante suporte o processamento de todos os canais de entrada e saída, incluindo a opção de roteamento de áudio "Port to Port" para flexibilidade de conexão e interligação direta entre portas.
 - **Conexões Físicas:** Disponha de pelo menos 16 entradas analógicas XLR e 16 saídas analógicas XLR no console, além de conexões AES/EBU e USB para áudio e controle.
 - **Controle e Interface:** Apresente no mínimo 16 faders motorizados e duas telas multi-touch de alta resolução.
 - **Processamento:** Possua um DSP robusto com equalização paramétrica e processamento de dinâmica (Gate/Expansor e Compressor/Limitador) em todos os canais (entrada e saída), e uma biblioteca de efeitos de alta qualidade.
 - **Confiabilidade:** Conte com redundância de fonte de energia e seja compatível com aplicativos de controle remoto para dispositivos móveis.
 - **Gravação:** Ofereça capacidade de gravação e reprodução multicanal via USB.

3.2. Mesas de Som Digitais (Plenarinho/Estúdio/Sala Master)

- **Mesa de Som Digital Compacta** (Referência: Yamaha DM3 com Dante ou equivalente/superior)
- **Quantidade:** 4 (Quatro)
- **Requisitos Mínimos Obrigatórios:**
 - **Capacidade de Canais:** Deve processar um mínimo de 16 canais de entrada e oferecer 8 saídas.
 - **Qualidade de Áudio:** Capaz de operar e processar em 96 kHz para todos os canais.
 - **Conectividade em Rede:** O equipamento deve possuir Dante nativo, com portas Primária e Secundária integradas para redundância. É fundamental que essa conectividade Dante suporte ao processamento

EDITAL

de todos os canais de entrada e saída, incluindo a opção de roteamento de áudio "Port to Port" para flexibilidade de conexão e interligação direta entre portas.

- **Conexões Físicas:** Incluir no mínimo 16 entradas de microfone (XLR) e 8 saídas de linha (XLR), garantindo flexibilidade de conexão local.
- **Controles e Interface:** Dispor de, no mínimo, 9 faders motorizados (8 para canais e 1 para o master) e 1 tela multi-touch de alta resolução para operação intuitiva.
- **Processamento de Áudio:** Apresentar um DSP completo e integrado, com Equalização e Processamento de Dinâmica (Gate/Compressor/Limitador) em todos os canais.
- **Controle Remoto:** Ser compatível com aplicativos de controle remoto dedicados para dispositivos móveis, permitindo ajustes e monitoramento flexíveis.
- **Gravação:** Possuir capacidade de gravação e reprodução multicanal via USB.

3.3. Stagebox para Rede Dante (Plenário)

- **Stagebox Digital** (Referência: Yamaha Tio1608-D2 ou equivalente/superior)
- **Quantidade:** 2 (Duas)
- **Requisitos Mínimos Obrigatórios:**
 - **Capacidade de Canais:** O stagebox deve oferecer, no mínimo, 16 entradas de microfone (XLR) e 8 saídas de linha (XLR).
 - **Conectividade em Rede (Dante):** É imprescindível que o equipamento possua Dante nativo, com portas Ethernet que suportem redundância (Primária/Secundária). Isso garante a continuidade do sinal e uma integração robusta e de baixa latência com toda a rede de áudio.
 - **Taxa de Amostragem:** O stagebox precisa ser compatível com taxas de amostragem de 48 kHz e 96 kHz, assegurando sincronização e alta qualidade de áudio em todo o sistema.
 - **Pré-amplificadores de Microfone:** Deve incorporar pré-amplificadores de microfone de alta qualidade, com controle remoto total de ganho de entrada e phantom power pelas mesas de som digitais conectadas, simplificando a operação e minimizando a necessidade de acesso físico ao equipamento.

3.4. Caixas de Som Ativas Profissionais

EDITAL

- **Caixa de Som Ativa Bi-amplificada com Processamento Digital e Conectividade de Rede Dante** (Referência: Yamaha DZR10-D ou equivalente/superior)
- **Quantidade:** 4 (quatro) unidades.

1. Configuração Acústica e Desempenho

- **Tipo:** Caixa de som ativa (amplificador embutido) bi-amplificada de 2 vias.
- **Componentes:**
 - **Driver de Baixa Frequência (LF):** Mínimo de 10 polegadas.
 - **Driver de Alta Frequência (HF):** Mínimo de 1 polegada.
- **Resposta de Frequência:** Ampla e linear, com faixa útil de 50 Hz a 20 kHz (-10 dB) ou melhor.
- **SPL Máximo (Pico):** Mínimo de 135 dB SPL no pico, medido a 1 metro.
- **Amplificador:** Classe D de alta eficiência, com potência de saída combinada (LF+HF), com canais dedicados para LF e HF.
- **Cobertura Nominal:** Padrão de dispersão de 90° horizontal x 60° vertical (com cobertura consistente).

2. Processamento Digital (DSP)

- **DSP Integrado:** Processamento de sinal digital (DSP) avançado com capacidade de operação interna em 96 kHz (ou superior) para alta resolução de áudio, baixa latência e otimização de fase entre os drivers LF e HF.
- **Recursos DSP:**
 - Filtros FIR (Finite Impulse Response) ou tecnologias equivalentes para fase linear e resposta de frequência precisa.
 - Proteção de transdutores (limiters, compressores).

3. Conectividade

- **Dante Nativo:** Essencial possuir interface de rede de áudio Dante nativa. Deve incluir portas de rede redundantes (Primária/Secundária) para maior confiabilidade, permitindo o recebimento de áudio digital diretamente da mesa de som ou de outros dispositivos na rede.
- **Entradas Analógicas:** Mínimo de 1 (uma) entrada analógica balanceada (XLR).
- **Saída Analógica:** Mínimo de 1 (uma) saída analógica Link Out (XLR) para encadeamento de sinal.

4. Construção e Montagem

- **Gabinete:** Construção robusta em madeira com acabamento resistente a impactos, adequada para instalação fixa.

EDITAL

- **Tela Protetora:** Grelha frontal de aço perfurado de alta resistência para proteção dos transdutores.
- **Pontos de Rigging:** Múltiplos pontos de rigging (M10 ou similar) para suspensão segura.
- **Flange para Pedestal:** Flange de 35mm para montagem em pedestal ou sobre subwoofers.
- **Alças:** Alças ergonômicas para transporte.

5. Controle e Monitoramento

- **Display:** Display LCD (ou similar) no painel traseiro para configuração de DSP, roteamento e status.
- **Controles Locais:** Controles físicos intuitivos (ex: rotary encoder, botões) para ajustes básicos.

Justificativa para Solução Integrada de Áudio com Rede Dante e Controle Centralizado (Itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4) – Exigência de Marca e Modelo Especificados e Não Divisibilidade.

A aquisição dos equipamentos de áudio referentes aos itens 3.1 (Mesa de Som Digital de 72 canais), 3.2 (Mesas de Som Digitais de 16 canais), 3.3 (Stagebox para Rede de Áudio Digital) e 3.4 (4 Caixas Acústicas Ativas) deve ser realizada de forma conjunta, sem parcelamento do objeto. A exigência de que estes componentes pertençam a uma mesma família de produtos e a não-divisibilidade de sua aquisição é fundamental para a construção de um sistema de áudio homogêneo, totalmente interconectado via protocolo Dante, com controle centralizado, garantindo performance superior, estabilidade operacional e otimização de recursos que não seriam alcançados com soluções de fabricantes diferentes.

Os pontos técnicos e operacionais que fundamentam essa abordagem são:

Ecosistema Dante Homogêneo e Integração Perfeita e Não-Substituível: A escolha de uma única família de produtos para as mesas de som, o stagebox e as caixas acústicas ativas é crucial devido ao protocolo de rede de áudio digital (Dante) nativo e à implementação particular de cada fabricante. Isso assegura a criação de uma rede de áudio digital IP com latência ultrabaixa e alta taxa de amostragem (96 kHz) com compatibilidade e otimização inatingíveis por soluções de fabricantes diferentes. A comunicação e sincronização perfeitas entre a mesa principal, as mesas secundárias, o stagebox e as caixas acústicas dependem dessa unicidade de ecossistema, pois soluções

EDITAL

de fabricantes distintos podem introduzir incompatibilidades de protocolo, variações de latência e descontinuidades que comprometem a sincronização e a funcionalidade.

Controle Centralizado e Otimização Operacional: A padronização em um único ecossistema, onde as Caixas Acústicas também possuem protocolo Dante, permite que a Mesa de Som realize o controle total e centralizado de todo o sistema. Isso inclui não apenas os pré-amplificadores do Stagebox, mas também as configurações de processamento digital de sinal (DSP) e volume das próprias Caixas Acústicas via rede Dante, que são funcionalidades específicas e otimizadas para essa linha de produtos. Essa capacidade de controle unificado é vital para uma operação eficiente e simplificada, permitindo ajustes em tempo real sem a necessidade de softwares ou interfaces adicionais de terceiros, otimizando o fluxo de trabalho do operador de maneira que somente a compatibilidade exata de marca e modelo pode oferecer.

Redução da Complexidade e Pontos de Falha Intrínsecos: A utilização de uma plataforma unificada e de marca e modelo exatos simplifica significativamente a arquitetura do sistema de áudio. Não há necessidade de conversores de protocolo, interfaces adicionais ou softwares de terceiros para garantir a comunicação e o controle. Essa simplicidade inerente minimiza a probabilidade de falhas e otimiza a resolução de problemas, elementos críticos para um ambiente de transmissão ao vivo onde a confiabilidade é máxima prioridade. A introdução de equipamentos de fabricantes diferentes inevitavelmente traria maior complexidade e potenciais pontos de falha na integração.

Estabilidade, Integridade do Sinal e Desempenho Acústico Consistente e Não Negociável: Um sistema onde todas as unidades de processamento, E/S digitais e elementos de sonorização pertencem à mesma família de produtos oferece maior estabilidade e integridade do sinal de áudio, além de um desempenho acústico consistentemente calibrado. Caixas da mesma linha de produtos são projetadas para manter as mesmas características sonoras, eliminando desequilíbrios e proporcionando uma experiência de áudio uniforme em todo o ambiente. Esta uniformidade e qualidade são pré-requisitos não negociáveis para ambientes de transmissão ao vivo e gravação, e não podem ser garantidos por soluções de fabricantes diferentes que, mesmo com especificações similares, podem apresentar diferenças sutis, mas impactantes na performance integrada.

Familiaridade Operacional, Otimização de Treinamento e Confiabilidade Comprovada: A Câmara Municipal já possui equipamentos da família de produtos em questão, o que significa que a equipe técnica já tem familiaridade e proficiência na operação e

EDITAL

manutenção desses sistemas. A continuidade com a mesma família de produtos para todos os componentes principais de áudio reduz drasticamente a curva de aprendizado para os novos equipamentos, otimiza o tempo de treinamento e garante uma transição suave e eficiente. A experiência prévia com a robustez, durabilidade e o suporte técnico confiável minimiza riscos de falhas prematuras e garante a longevidade do investimento. A introdução de marcas distintas para esses itens fundamentais exigiria um novo e custoso processo de treinamento e adaptação, com potencial impacto negativo na eficiência e na qualidade das operações.

Em suma, a não-divisibilidade da aquisição dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, e a exigência de que pertençam a uma mesma família de produtos, não é uma preferência, mas sim uma condição técnica imperativa e insubstituível. Somente essa abordagem garante a funcionalidade plena, a integração perfeita via rede de áudio digital, o controle centralizado e a confiabilidade operacional que a Câmara Municipal de Limeira demanda para seu sistema de áudio profissional, evitando riscos de incompatibilidade e assegurando o máximo retorno do investimento público.

3.5. Gerenciador Digital de Sistemas

- **Gerenciador Digital de Sistemas** (Referência: DBX DriveRack VENU360 ou equivalente/superior)
- **Quantidade:** 3 (Três)
- **Requisitos Mínimos Obrigatórios:**
 - **Entradas e Saídas:** Disponha de, no mínimo, 3 entradas e 6 saídas com endereçamento flexível.
 - **Qualidade de Áudio:** Garanta uma resposta de frequência mínima de 20Hz a 20kHz $\pm$ 0.5dB.
 - **Processamento Interno:** Utilize DSP com no mínimo 32 bits de ponto flutuante. Deve ser capaz de operar com taxa de amostragem selecionável de 48 kHz ou 96 kHz, com suporte completo ao processamento a 96 kHz. Inclua conversores A/D e D/A de alta performance em 24 bits.
 - **Controle de Parâmetros:** Permita ajuste de ganho de entrada e saída mínimo de -12dB a +12dB, ofereça controle de polaridade (+/-) e ajuste de delay de até 1000ms para cada saída.
 - **Equalização e Crossover:** Possua equalizador paramétrico para cada entrada e saída. Disponibilize filtros de crossover individuais por saída (Butterworth, Linkwitz-Riley, Bessel) com inclinações selecionáveis de 12 a 48dB/oitava.

EDITAL

- **Dinâmica:** Inclua 1 Limiter por saída com ajustes de Threshold, Attack e Release.
- **Memória:** Ofereça memória para armazenamento de até 30 programas.
- **Painel Frontal:** Contenha Display LCD, chaves individuais por canal, Bargraphs com LEDs em todas as entradas e saídas.
- **Painel Traseiro:** Inclua 3 conectores XLR Fêmea Balanceado e 6 conectores XLR Macho Balanceado.
- **Controle Remoto:** Deve ser compatível com software de controle dedicado para computador (Windows/macOS) e/ou aplicativo para dispositivo móvel (tablet/smartphone), permitindo configuração e monitoramento completos do DSP via rede ou USB.
- **Alimentação:** Seja Bivolt (127V/220V – 50/60Hz).

3.6. Monitores de Referência para Estúdio

- **Monitor de Referência Ativo de Duas Vias** (Referência: Yamaha HS5 ou equivalente/superior)
- **Quantidade:** 3 (Três) pares, totalizando 6 unidades.
- **Requisitos Mínimos Obrigatórios:**
 - **Amplificação e Vias:** Sejam bi-amplificados de 2 vias.
 - **Componentes:** Incluam um alto-falante (woofer) de 5 polegadas e um tweeter tipo dome de 1 polegada.
 - **Resposta em Frequência:** Ofereçam resposta em frequência mínima de 55Hz a 20kHz.
 - **Conectividade:** Disponibilizem entradas XLR e TRS 1/4" (P10) para conexão flexível com equipamentos de áudio profissionais.
 - **Controles:** Possuam botão para controle de nível (volume) no painel traseiro.
 - **Alimentação:** Operem com tensão de alimentação de 127V.

3.7. Caixas Acústicas de Coluna Vertical Ativas

- **Caixa Acústica de Coluna Vertical Ativa** (Referência: Taigar W205A ou equivalente/superior)
- **Quantidade:** 4 unidades.
- **Requisitos Mínimos Obrigatórios:**
 - **Configuração:** A caixa acústica precisa ser do tipo coluna vertical ativa.
 - **Componentes:** Inclua 2 (dois) alto-falantes (woofers) de 5 polegadas de diâmetro.
 - **Desempenho Acústico:**

EDITAL

- **SPL Máximo:** Apresente SPL Máximo de, no mínimo, 115 dB SPL @ 1m.
- **Resposta em Frequência:** Ofereça uma resposta em frequência mínima de 125 Hz a 20 kHz.
- **Dispersão Nominal:** Tenha dispersão nominal de 100° a 120° horizontal e 90° a 100° vertical.
- **Conectividade de Entrada:** Disponibilize entrada para sinal de áudio, preferencialmente por conectores XLR ou TRS.
- **Alimentação:** Seja bivolt (127V / 220V ~ 60 Hz).
- **Construção e Acabamento:**
 - Construída em madeira.
 - Possua acabamento de alta resistência.
 - Inclua tela frontal de metal.
- **Fixação:** Deve incluir suporte para fixação em parede, garantindo uma instalação segura e versátil.

Justificativa para Aquisição de Caixas Acústicas da Mesma Marca e Modelo e Não Divisibilidade do Item 3.7

Para garantir a qualidade e a funcionalidade plenas do sistema de áudio, é fundamental que as 04 (quatro) unidades de Caixas Acústicas de Coluna Vertical Ativas (constantes do item 3.7 deste Termo de Referência) sejam da mesma marca e modelo, e que a aquisição não seja fracionada em lotes.

Esta condição se justifica pelos seguintes pilares:

- **Desempenho Acústico Consistente:** Assegura que todas as caixas mantenham as mesmas características sonoras (resposta em frequência, dispersão e SPL), eliminando desequilíbrios e proporcionando uma experiência de áudio uniforme em todo o ambiente.
- **Compatibilidade Eletroacústica Essencial:** Equipamentos de uma mesma linha são projetados para atuar em sinergia, otimizando a fase e o alinhamento temporal, o que previne problemas como cancelamentos sonoros e distorções, garantindo a clareza e inteligibilidade do áudio.
- **Otimização de Instalação e Manutenção:** Simplifica significativamente a montagem, configuração e calibração do sistema, além de facilitar futuras manutenções e a eventual reposição de peças, reduzindo custos e tempo de inatividade.

EDITAL

- **Estética e Profissionalismo:** Contribui para uma aparência visual coesa e profissional no espaço de instalação, evitando a disparidade estética que ocorreria com equipamentos de diferentes fabricantes.
- **Eficiência na Gestão de Recursos:** Permite uma negociação mais vantajosa de preços e prazos de entrega, além de simplificar a administração da garantia e do suporte técnico, concentrando a responsabilidade em um único fornecedor.

3.8. Kit de Microfone Sem Fio Digital

1. Receptores Digitais de Canal Único

- **Receptores digitais de canal único** (Referência: Shure SLXD24/SM58 ou equivalente/superior)
- **Quantidade:** 4 (quatro) unidades.
- **Tecnologia de Transmissão:** Utilize tecnologia UHF digital, com modulação que assegure áudio de 24 bits / 48 kHz e baixa latência.
- **Faixa de Frequência:** Deve operar em banda UHF dentro do espectro permitido pela Anatel para uso no Brasil (470 MHz - 698 MHz). Todos os receptores no kit devem operar na mesma banda para gerenciamento simplificado.
- **Funcionalidades:**
 - Possua varredura e sincronização automática de frequência entre receptor e transmissor.
 - Inclua display claro (LCD ou similar) para exibir status do canal, nível de RF, nível de áudio e status da bateria do transmissor.
 - Ofereça saídas de áudio XLR balanceadas e P10 (TRS) não balanceadas.
 - Permita montagem em rack (kits de rack mount devem ser incluídos).
 - Garanta resposta de frequência ampla e plana para áudio de alta fidelidade.

2. Transmissores de Mão Digitais com Cápsula Dinâmica

- **Transmissores de mão digitais, compatíveis com os receptores especificados** (Referência: Shure SLXD2/SM58 ou equivalente/superior)
- **Quantidade:** 4 (quatro) unidades.
- **Cápsula:** Apresente padrão direcional cardióide, com características sonoras e robustez adequadas para vocais (cápsulas dinâmicas).
- **Construção e Uso:**
 - Tenha construção robusta para uso profissional em palco.
 - Inclua display para indicação de canal, grupo e status da bateria.
 - Utilize alimentação por pilhas AA ou bateria recarregável proprietária.

EDITAL

- Disponha de botão liga/desliga/mute acessível.
- Garanta alcance de operação consistente e confiável.

3. Distribuidor de Antenas UHF Ativo

- **Distribuidor de antenas UHF ativo de banda larga** (Referência: Shure UA845UWB+ ou equivalente/superior)
- **Quantidade:** 1 (uma) unidade.
- **Saídas:** Inclua no mínimo 4 saídas de RF para alimentação dos receptores.
- **Funcionalidades:**
 - Possua 2 entradas para antenas (A e B).
 - Forneça amplificação de sinal de RF para compensar perdas de cabo.
 - Utilize conectores tipo BNC.
 - Conceda distribuição de energia DC para antenas ativas.
 - Garanta compatibilidade de faixa de frequência com os receptores e antenas.
 - Seja projetado para montagem em rack.

4. Antenas Direcionais Ativas

- **Antenas direcionais ativas** (Referência: Shure UA874 ou equivalente/superior)
- **Quantidade:** 2 (duas) unidades.
- **Características:**
 - Apresente padrão de captação direcional para otimizar o alcance e a seletividade, rejeitando interferências.
 - Inclua amplificador de RF embutido com ganho selecionável para compensar perdas de cabo.
 - Tenha ampla faixa de frequência compatível com os receptores e o distribuidor.
 - Utilize conector tipo BNC.
 - Possua construção robusta para uso profissional.

5. Cabos Coaxiais de Baixa Perda para Antenas

- **Cabos coaxiais de baixa perda com conectores BNC.**
- **Quantidade:** 2 (duas) unidades.
- **Comprimento:** Cada cabo deve ter aproximadamente 5 metros de comprimento.
- **Características:**
 - Apresente construção robusta e flexível.
 - Garanta baixa atenuação de sinal na faixa de frequência de operação UHF.

EDITAL

- Possua conectores BNC de alta qualidade, firmemente fixados.

Justificativa para a Exigência de Marca Única e Não Divisibilidade do Item 3.8.

Todos os equipamentos listados no item 3.8 (Receptores Digitais de Canal Único, Transmissores de Mão Digitais com Cápsula para Vocal, Distribuidor de Antenas UHF Ativo, Antenas Direcionais Ativas e Cabos Coaxiais de Baixa Perda para Antenas) deverão ser da mesma marca e que a compra não seja dividida.

Justificativa Técnica

A exigência de que todos os componentes do "Kit de Microfone Sem Fio Digital" (item 3.8) sejam da mesma marca é uma medida técnica fundamental para assegurar a performance, estabilidade e longevidade do sistema de áudio. Essa padronização é crucial pelos seguintes:

- 1. Compatibilidade e Interoperabilidade plenas:** Equipamentos de áudio sem fio, como receptores, transmissores, distribuidores e antenas, são desenvolvidos para funcionar de forma integrada e harmônica. A utilização de componentes de uma única marca garante a compatibilidade intrínseca de protocolos de comunicação, latência, modulação e faixas de frequência. Isso elimina potenciais conflitos que surgiriam ao integrar dispositivos de fabricantes distintos, prevenindo problemas como quedas de sinal, ruídos e falhas de sincronização, que comprometem severamente a qualidade e a confiabilidade do áudio em ambientes profissionais.
- 2. Desempenho Otimizado e Estabilidade do Sistema:** Componentes da mesma marca são projetados para atuar como um sistema coeso e otimizado. As características técnicas de cada parte são balanceadas para maximizar o desempenho geral, resultando em maior alcance efetivo, melhor qualidade de áudio e menor suscetibilidade a interferências. Um sistema unificado garante a estabilidade operacional, essencial para eventos onde a falha do equipamento não é uma opção.
- 3. Simplificação da Manutenção e Suporte Técnico:** A padronização por marca simplifica drasticamente a manutenção preventiva e corretiva. Com um único fornecedor, o processo de identificação de falhas, aquisição de peças de reposição e obtenção de suporte técnico se torna mais ágil e eficiente, reduzindo o tempo de inatividade do equipamento e facilitando a resolução de problemas.

EDITAL

4. Gerenciamento de Frequências Eficiente: A gestão das faixas de frequência é crítica em sistemas de múltiplos canais. Ao utilizar equipamentos da mesma marca, o gerenciamento é simplificado, pois os dispositivos são projetados para trabalhar harmoniosamente dentro das bandas UHF permitidas pela Anatel, otimizando o uso do espectro e minimizando interferências.

5. Consistência na Experiência do Usuário e Treinamento: A operação de um sistema unificado oferece uma experiência do usuário mais consistente. Interfaces e funcionalidades padronizadas facilitam o treinamento da equipe e a operação diária, reduzindo a curva de aprendizado e a probabilidade de erros.

A adoção de equipamentos da mesma marca, portanto, não é uma mera preferência, mas uma medida técnica estratégica que garante a excelência operacional, a longevidade do investimento e a confiabilidade do sistema de microfone sem fio.

3.9. Kit de Câmeras PTZ e Controle

- **Requisitos Mínimos Obrigatórios:**

1. Câmeras PTZ profissionais com recursos 4K/UHD (Referência: NEOiD PTZ 4K ULTRA ou equivalente/superior)

- **Quantidade:** 15 unidades
- **Resolução:** Até 4K (3840x2160) a 60fps em todas as saídas.
- **Sensor:** CMOS 1/1,8" ou superior
- **Zoom Óptico:** Mínimo 30x.
- **Saídas de Vídeo:** Múltiplas saídas simultâneas, incluindo HDMI, 12G-SDI e IP (NDI® ou NDI|HX).
- **Conexão Genlock:** Suporte obrigatório para sincronismo externo via conector BNC.
- **Conexão de Controle:** Suporte a protocolos de controle serial como RS-422/485 via conector RJ-45.
- **Conectividade IP:** Suporte a RTSP, RTMP/RTMPS, SRT e controle ONVIF/VISCA over IP.
- **Recursos de Imagem:** Foco automático, WDR (Wide Dynamic Range), redução de ruído, correção de cores avançada e ajuste de nitidez.
- **Alimentação:** PoE++ ou fonte externa.
- **Movimento:** Pan de $\pm 170^\circ$, Tilt de -30° a $+90^\circ$, com suporte a mais de 128 presets e rotas.

EDITAL

Controles PTZ (Referência: NEOiD PTZ Controller NDI ou equivalente/superior)

- **Quantidade:** 4 unidades
- **Interface:** Joystick de 3 eixos de alta precisão com controle intuitivo de pan, tilt e zoom.
- **Compatibilidade:** Controle via IP (NDI®, VISCA over IP, ONVIF) e serial (RS-232/485).
- **Controles Físicos:** Botões dedicados para seleção de câmera, foco, íris, ganho, balanço de branco e presets.
- **Display:** LCD ou OLED.
- **Alimentação:** PoE ou fonte externa.

Justificativa para a Exigência de Marca Única e Não Divisibilidade no Item 3.9.

Para assegurar a funcionalidade plena, a integração perfeita e a excelência operacional do sistema de vídeo, é fundamental que todas as câmeras PTZ e seus respectivos controles (componentes do item 3.9 - Kit de Câmeras PTZ e Controle deste Termo de Referência) sejam fornecidos pela mesma marca e linha de produtos, e que a aquisição não possa ser fracionada em lotes.

Esta exigência é crucial e justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- **Compatibilidade e Sinergia de Protocolos de Controle:** Câmeras PTZ e seus controladores dependem de protocolos de comunicação específicos (como NDI®, VISCA over IP, ONVIF) para operar de forma eficaz. A utilização de equipamentos da mesma marca garante a compatibilidade total e a interoperabilidade desses protocolos, permitindo o controle preciso e responsivo das câmeras pelo joystick e pelos botões dedicados. A mistura de fabricantes resultaria em incompatibilidades de comando, atrasos ou falhas na comunicação, inviabilizando a operação sincronizada.
- **Padronização de Imagem e Cores:** A manutenção de um padrão visual consistente entre as múltiplas câmeras é essencial para produções de vídeo de alta qualidade. Câmeras da mesma marca e linha são projetadas para entregar qualidade de imagem, calibração de cores e recursos de processamento (WDR, redução de ruído) uniformes. Isso simplifica enormemente o fluxo de trabalho de pós-produção e garante a harmonia visual em eventos que utilizam diversas câmeras simultaneamente.
- **Desempenho Otimizado do Sistema de Controle:** O joystick de 3 eixos e os controles físicos nos painéis são otimizados para a resposta e sensibilidade das

EDITAL

câmeras do mesmo fabricante. Essa otimização resulta em movimentos de pan, tilt e zoom mais suaves, precisos e sem latência, permitindo que o operador execute transições e enquadramentos complexos com fluidez, o que é vital para a qualidade da produção ao vivo.

- **Gerenciamento Simplificado e Escalabilidade:** A padronização facilita o gerenciamento de um grande número de câmeras por um número reduzido de controles. A configuração de presets, rotas de movimento e a seleção de câmeras se torna intuitiva e eficiente. Além disso, a manutenção e futuras expansões do sistema se beneficiam de uma arquitetura unificada, com componentes que se integram sem desafios.
- **Manutenção, Suporte e Atualizações de Firmware:** Com todos os equipamentos sendo da mesma marca, a manutenção preventiva e corretiva é simplificada. O acesso a suporte técnico, peças de reposição e atualizações de firmware é centralizado, garantindo que todo o sistema esteja sempre atualizado e funcionando com a máxima eficiência, minimizando tempos de inatividade e complexidade.

Em suma, a aquisição do Kit de Câmeras PTZ e Controle como um sistema unificado, da mesma marca e linha, não constitui uma preferência, mas sim uma exigência técnica imperativa para assegurar a máxima performance, confiabilidade operacional e longevidade do investimento, garantindo a excelência nas produções de vídeo profissionais.

4.0. Kit Complementar para Sistema Existente

1. Amplificador

- **Amplificador** (Referência: Amplificador DB Series QS1600)
- **Quantidade:** 1 (Um)
- **Configuração:** 4 canais independentes, Classe D (alta eficiência, baixo aquecimento, compacto para 1U de rack).
- **Potência RMS mínima por canal:** A potência nominal deve ser a seguinte, com estabilidade garantida nas impedâncias especificadas:
 - **Por Canal (4 Ohms):** Mínimo de 350W RMS por canal (totalizando 4 x 350W).
 - **Por Canal (8 Ohms):** Mínimo de 200W RMS por canal (totalizando 4 x 200W).
 - **Modo Bridge (8 Ohms):** Mínimo de 700W RMS para dois canais em ponte (totalizando 2 x 700W).

EDITAL

- **Desempenho de Áudio:**
 - **Resposta de Frequência:** 20Hz a 20kHz.
- **Conexões:**
 - **Entradas:** XLR.
 - **Saídas:** Speakon.
- **Proteções:** Inclui proteção contra curto-circuito, superaquecimento e sobrecarga.
- **Construção:** Dissipador de calor eficiente e terminais robustos para alimentação e alto-falantes.

2. Par de caixas passivas

- **Par de caixas passivas** (Referência: Novik Liric 8 BK (Preta))
- **Quantidade:** 1 Par (Duas unidades)
- **Tipo:** Par de alto-falantes de instalação sem transformador de linha.
- **Construção:** Estrutura de plástico injetado resistente com grade de aço.
- **Woofers:** 8 polegadas.
- **Potência RMS:** 125W.
- **Impedância:** 8 Ohms.
- **Resposta de Frequência:** 60Hz – 20KHz.
- **Sensibilidade:** 92dB SPL 1W/1m.
- **Diâmetros da Bobina do Transdutor:** 1.4" (35mm) e 2.5" (63mm).
- **Dimensões:** 35 x 27 x 22 cm.
- **Peso:** 5.5 Kg.
- **Características Adicionais:** Inclui suporte para instalação fácil e segura.

Justificativa para Exigência de Marca e Modelo Especificados para Complemento de Sistema Existente do Item 4.0.

Para garantir a compatibilidade total e a perfeita integração com o sistema de áudio já em uso, é imperativo que os equipamentos do item 4.0 - Kit Complementar para Sistema Existente sejam fornecidos exatamente nos modelos e marcas especificados, sem aceitar equivalentes ou divisão da aquisição.

Esta exigência é uma condição técnica inegociável, justificada por:

- **Integração Precisa:** Garante que as novas caixas e amplificador se alinhem perfeitamente em potência, impedância e características sonoras com o sistema existente, evitando desequilíbrios ou ineficiências.
- **Padronização de Desempenho:** Assegura qualidade sonora e durabilidade consistentes com os equipamentos já instalados, mantendo a harmonia do áudio.

EDITAL

- **Manutenção Simplificada:** Facilita a gestão de peças de reposição e o trabalho da equipe técnica, que já conhece esses modelos.
- **Configuração Direta:** Permite uma calibração e integração imediatas, minimizando a necessidade de ajustes complexos.
- **Preservação da Garantia:** Evita a anulação de garantias existentes e simplifica o suporte técnico ao manter a uniformidade do sistema.

Em resumo, a aquisição desses equipamentos nos modelos exatos especificados é crucial para a expansão bem-sucedida e o funcionamento otimizado do sistema de áudio atual, protegendo o investimento e a qualidade sonora.

4.1. Kit de Som Ambiente

1. Amplificador de Linha 70/141V

- **Amplificador de Linha 70/141V** (Referência: NA 2650/70 NextPro ou equivalente/superior)
- **Quantidade:** 1 (Um)
- **Potência mínima de Saída:**
 - **2 x 600W em linha de 70,7V:** Permitir a criação de duas zonas de áudio independentes, cada uma com mínimo de 600W disponíveis para as caixas conectadas em 70,7V.
 - **1 x 1200W em linha de 141V:** Oferecer a possibilidade de uma única zona de alta potência (1200W) para sistemas em 141V.
- **Formato:** 1U de rack (uma unidade de rack).
- **Recursos Esperados:** Entradas balanceadas, proteções contra sobrecarga e curto-circuito, e, possivelmente, ventilação forçada para operação contínua.

2. Caixas de Som Passivas de Sobrepor

- **Caixas de Som Passivas de Sobrepor** (Referência: Frahm CS 6" ou equivalente/superior)
- **Quantidade:** 24 unidades.
- **Potência Nominal:** 50W RMS (para 8 ohms). É crucial que a caixa seja robusta o suficiente para operar continuamente com essa potência.
- **Woofers:** Máximo 6 polegadas.
- **Impedância:** 8 Ohms.
- **Resposta de Frequência mínima:** 80Hz – 18KHz.

EDITAL

- **Tipo:** De sobrepor, com design que acompanhe suporte que permita fácil instalação em paredes ou tetos, e que idealmente possua um compartimento ou espaço para o transformador de linha.

3. Transformadores de Linha

- **Transformadores de Linha** (Referência: NEXT PRO 5040/70 ou equivalente/superior)
- **Quantidade:** 24 unidades.
- **Potência Nominal:** Cada transformador deve ser capaz de entregar 50W à caixa de som.
- **Impedância:** 8 Ohms (lado da caixa) para 70,7V (lado do amplificador).

4. Mixer de Áudio

- **Mixer de Áudio** (Referência: Pré-Mixer One Zone NextPro ou equivalente/superior)
- **Quantidade:** 1 (Um)
- **Modelo:** NextPro PreMixer One Zone.
- **Funcionalidade:** Recebe múltiplos sinais de entrada (microfones, entradas de linha como CD players, rádios, etc.), permite o controle de volume individual de cada entrada, e oferece uma saída mixada para o amplificador.
- **Recursos Esperados:** Entrada XLR para microfone, entradas RCA para linha, controle de volume principal e, possivelmente, ajustes de graves e agudos.
- **Formato:** Equipamento compacto, que permita ser instalado em rack.

5. Rack de Parede

- **Rack de Parede** (Referência: Mini Rack Desmontável 3u 570mm Mrd 357 – Intelbras ou equivalente/superior)
- **Quantidade:** 1 (Um)
- **Tipo:** Rack de Parede.
- **Tamanho:** 3 Unidades de Rack (3U).
- **Material e Características:** Deve ser robusto, com boa ventilação e, preferencialmente, com porta com chave para segurança.

4.2. Iluminador de Pannel LED

- **Iluminador de Pannel LED Profissional** (Referência: SK-STD200 ou equivalente/superior)
- **Quantidade:** 15 unidades
- **Requisitos Mínimos Obrigatórios:**

EDITAL

- **Potência:** Mínimo de 200W.
- **Fonte de Luz:** Conjunto de Leds SMD de alta intensidade.
- **Temperatura de Cor (CCT):** Ajustável entre 3200K (branco quente) e 5600K (branco frio).
- **CRI (Índice de Reprodução de Cor):** Mínimo de 90 Ra para garantir reprodução de cor precisa.
- **Controle:**
 - Compatível com protocolo DMX512 para controle remoto e integração com sistemas de iluminação existentes.
 - Controles manuais no painel para ajuste de intensidade (dimmer), temperatura de cor e suas demais funções.
- **Intensidade de Iluminação (Lux):** Especificar o mínimo de Lux a 1 metro de distância para ambas as temperaturas de cor, garantindo a capacidade de iluminação adequada para o ambiente.
- **Ângulo de Feixe:** Ângulo de feixe amplo e suave acima de 100°, para iluminação uniforme.
- **Dimming:** Escurecimento suave e sem "steps" de 0 a 100% em no mínimo 16 Bits, sem cintilação visível em gravações de vídeo (flicker-free) acima de 20K.
- **Construção:**
 - Estrutura robusta em liga de alumínio para dissipação de calor eficiente e durabilidade.
 - Design de painel fino e leve.
 - Sistema de refrigeração silencioso (sem ventoinhas ou com ventoinhas de baixo ruído) para ambientes sensíveis ao som.
 - O painel deverá conter placa de difusor translucido para espalhar a luz dos leds de forma uniforme, eliminando pontos de luz visíveis.
- **Conectividade:** Conectores de entrada e saída DMX (XLR de 3 pinos) e entrada de energia Powercon ou similar com trava.
- **Alimentação:** Bivolt automático (100-240V AC, 50/60Hz).
- **Acessórios inclusos:** O equipamento deve acompanhar barndoor para um controle preciso do feixe de luz, cabo de energia para conexão imediata, e um suporte Garra tipo Algea de Alumínio de 2 polegadas, ideal para uma fixação segura em estruturas box truss dos modelos AL25/30 e Q30.

Justificativa para a Exigência de Marca Única e Não Divisibilidade no Item 4.2.

EDITAL

É imprescindível que os 15 Iluminadores de Painele LED (SK-STD200 ou equivalente/superior) sejam adquiridos como unidades completas e indivisíveis, e que todos sejam da mesma marca e modelo.

Isso é crucial por que:

- 1. Uniformidade de Iluminação:** Garante que toda a área do plenário tenha a mesma qualidade de luz, sem variações de cor, intensidade ou cintilação, o que é vital para transmissões de vídeo profissionais.
- 2. Estabilidade e Compatibilidade:** Equipamentos idênticos funcionam em perfeita sincronia, minimizando problemas de compatibilidade e garantindo um sistema de iluminação estável e confiável.
- 3. Manutenção Simplificada:** Facilita reparos, estoque de peças e treinamento da equipe, otimizando o tempo e reduzindo custos.
- 4. Preservação da Garantia:** Adquirir unidades completas da mesma marca e modelo é essencial para manter a garantia do fabricante, protegendo nosso investimento.

Em resumo, essa exigência assegura um sistema de iluminação excelente, confiável e eficiente para o plenário.

4.3. Kit de Microfones Gooseneck (Referência: Sennheiser ou equivalente/superior)

1. Requisitos Gerais

- **Quantidade:** 25 (vinte e cinco) kits completos de microfones gooseneck.
- **Compatibilidade:** Todos os componentes de cada kit (base, haste e cápsula) devem ser perfeitamente compatíveis entre si e de mesma marca.

2. Componentes do Kit

- Cada kit deverá ser composto pelos seguintes itens:

2.1. Base para Microfone Gooseneck

- **Tipo:** Base de mesa com conexão para microfone gooseneck.
- **Função:** Chave liga/desliga (ON/OFF) integrada para controle individual do microfone.
- **Conectividade:** Conector XLR de 3 pinos para a haste do microfone.

EDITAL

- **Saída de Áudio:** Conector XLR de 3 pinos para conexão ao sistema de áudio.
- **Alimentação:** Compatível com alimentação phantom power (P48).
- **Construção:** Corpo robusto em metal ou material de alta resistência.
- **Estabilidade:** Peso e/ou base antiderrapante que garantam estabilidade na superfície.
- **Indicação Visual:** Indicador de status (LED) para microfone ligado/desligado.
- **Nível de Ruído:** Baixo ruído de manuseio e comutação.
- **Referência:** Sennheiser MAT 133-S ou equivalente/superior.

2.2. Haste Gooseneck

- **Comprimento:** Aproximadamente 70 cm (700 mm).
- **Material:** Metal resistente e durável.
- **Seções Flexíveis:** Duas seções flexíveis (superior e inferior) para posicionamento otimizado do microfone.
- **Conexão:** Conector XLR de 3 pinos compatível com a base.
- **Compatibilidade:** Totalmente compatível com as bases e cápsulas especificadas.
- **Referência:** Sennheiser MZH 3072 ou equivalente/superior.

2.3. Cápsula de Microfone

- **Padrão Polar:** Cardioide.
- **Tipo:** Condensador.
- **Resposta de Frequência:** Mínima de 50 – 19000 Hz.
- **Sensibilidade:** Mínima 10 mV/Pa.
- **Conectividade:** Deve ser totalmente compatível com a haste gooseneck.
- **Referência:** Sennheiser ME 34 ou equivalente/superior.

Justificativa para a Exigência de Marca Única e Não Divisibilidade do Item 4.3.

A aquisição de 25 kits completos de microfones gooseneck, com exigência de marca e modelo idênticos para todos os componentes (base, haste e cápsula) e kits não divisíveis, é essencial para o plenário de vereadores.

Motivação:

1. Padronização e Compatibilidade: Garante qualidade de áudio uniforme e consistente em todas as posições do plenário, eliminando problemas de conectividade e desempenho que surgiriam com a mistura de marcas/modelos. Facilita a manutenção e reposição de

EDITAL

peças, otimizando o tempo da equipe técnica e reduzindo custos operacionais a longo prazo.

2. Ergonomia Otimizada: A haste de 70 cm (700 mm) é ideal. Considerando a altura dos móveis de 90 cm e a altura média da boca do orador, essa medida posiciona a cápsula do microfone perfeitamente para a melhor captação de voz, minimizando ruídos e garantindo clareza na comunicação. As duas seções flexíveis da haste permitem ajustes precisos para cada usuário.

3. Qualidade e Confiabilidade: Os componentes especificados (base com chave liga/desliga e LED, phantom power, cápsula condensadora cardioide com ampla resposta de frequência e alta sensibilidade) asseguram um sistema de áudio de alta performance, durabilidade e facilidade de uso, crucial para a inteligibilidade das sessões e a seriedade dos trabalhos legislativos.

A uniformidade e as especificações técnicas detalhadas garantem que o plenário disponha de um sistema de sonorização robusto, eficiente e de alta qualidade, fundamental para a clareza da comunicação e o bom andamento das atividades legislativas.

4.4. Roteador de Vídeo Profissional (Referência: Blackmagic Videohub 20x20 12G ou equivalente/superior)

- **Quantidade:** 1
- **Requisitos Mínimos Obrigatórios:**

1. Capacidade e Compatibilidade de Formato

- **Matriz Versátil:** O roteador deve oferecer uma matriz mínima de 20 entradas e 20 saídas 12G-SDI, garantindo flexibilidade para diversas configurações.
- **Roteamento Flexível:** Uma única entrada deve poder ser roteada para qualquer saída individualmente, e também para várias saídas simultaneamente, permitindo a distribuição eficiente do sinal.
- **Suporte Abrangente de Padrões:** Essencial o suporte completo a todos os padrões de vídeo, incluindo SD, HD, 3G-SDI, 6G-SDI e 12G-SDI, para compatibilidade com nossos equipamentos existentes e futuros.
- **Resolução Ultra HD:** Necessária compatibilidade com resoluções de até 2160p60 (Ultra HD), assegurando a qualidade de imagem exigida em produções modernas.
- **Amostragem de Áudio SDI:** Deve suportar a taxa de amostragem padrão para televisão de 48 kHz e 24 bits.

EDITAL

2. Desempenho de Sinal Otimizado

- **Reclocking Automático:** O sistema deve contar com reclocking automático em todas as entradas, garantindo a integridade do sinal em qualquer situação.
- **Latência Imperceptível:** A latência de comutação deve ser imperceptível, fundamental para fluxos de trabalho em tempo real e transmissões ao vivo sem interrupções.

3. Controle e Conectividade Simplificados

- **Painel Frontal Intuitivo:** Um display e botões no painel frontal são obrigatórios para a seleção e comutação rápida e direta de rotas.
- **Controle Remoto Flexível:** Deve possuir uma porta Ethernet para controle via software (compatível com Windows e macOS), oferecendo gerenciamento remoto eficiente.
- **Conectores Padrão da Indústria:** Todas as portas SDI devem ser equipadas com conectores BNC de 75 Ohms, garantindo conexões seguras e de alta qualidade.

4. Características Físicas e Alimentação

- **Formato Compacto:** O equipamento deve ter formato rack 1RU, otimizando o espaço em nosso ambiente de trabalho.
- **Fonte de Alimentação Integrada:** É essencial que possua uma fonte de alimentação interna universal (100-240V AC) para facilitar a instalação e operação.

4.5. Placa de Captura de Vídeo SDI (Referência: Blackmagic DeckLink 8K Pro ou equivalente/superior)

- **Quantidade:** 8 unidades
- **Requisitos Mínimos Obrigatórios:**
 - **Entradas/Saídas:** Mínimo de 4 conectores SDI por placa, totalmente flexíveis para operar como entradas ou saídas (bi-direcionais), permitindo configurações dinâmicas.
 - **Padrões de Vídeo:** Suporte completo a SD, HD, 3G-SDI, 6G-SDI e 12G-SDI.
 - **Resolução:** Compatibilidade com 2160p60 (Ultra HD) e 4320p60 (8K DCI) ou superior.
 - **Amostragem de Áudio SDI:** Padrão para TV: 48 kHz e 24 bits.
 - **Amostragem de Vídeo:** Suporte a 4:2:2 e 4:4:4, incluindo HDR.
 - **Processamento de Cores:** 10 bits ou 12 bits interno.
 - **Interface Host:** PCIe Gen3 x8 no mínimo.
 - **Conectores:** BNC de 75 Ohms (SDI) e preferencialmente Genlock.

EDITAL

- **Compatibilidade:** Drivers para Windows, macOS e Linux, e compatibilidade com softwares profissionais padrão da indústria.

4.6. Conversores SDI para Fibra Óptica com Adaptador de módulo óptico SFP 12G

(Referência: Blackmagic Mini Converter Optical Fiber 12G e Blackmagic Design 12g Sfp Optical Module Adapter ou equivalente/superior)

- **Quantidade:** 10 unidades
- **Requisitos Mínimos Obrigatórios:**
 - **Função:** Conversores bidirecionais SDI para Fibra Óptica.
 - **Conexões:** 1 entrada SDI, 1 saída SDI e 1 conector LC Duplex para fibra monomodo.
 - **Padrões SDI:** Suporte automático a SD, HD, 3G, 6G e 12G-SDI.
 - **Resolução:** Compatível com até 2160p60 (Ultra HD).
 - **Áudio SDI:** Amostragem 48 kHz e 24 bits.
 - **Alcance:** Mínimo de 10 km para 12G-SDI em fibra monomodo.
 - **Sinal:** Transmissão sem degradação, com reclocking automático.
 - **Alimentação:** Fonte de alimentação bivolt (127V/220V) inclusa.
 - **Item incluso:** Deve acompanhar Blackmagic Design 12g Sfp Optical Module Adapter

Justificativa para Solução Integrada de Vídeo (Itens 4.4, 4.5 e 4.6) – Exigência de Marca e Modelo Especificados e Não Divisibilidade

A aquisição dos equipamentos de vídeo referentes aos itens 4.4 (Roteador de Vídeo Profissional), 4.5 (Placa de Captura de Vídeo SDI) e 4.6 (Conversores SDI para Fibra Óptica) deve ser realizada de forma conjunta, sem parcelamento do objeto. A exigência de marca e modelo exatos para estes componentes, e a não-divisibilidade de sua aquisição, é fundamental e indispensável para a construção de um sistema de vídeo de alta performance, totalmente interconectado e com controle centralizado, garantindo a estabilidade e a qualidade de imagem exigidas, que não seriam alcançadas com fabricantes diferentes.

Os pontos técnicos e operacionais que fundamentam essa abordagem são:

Compatibilidade de Ecossistema e Protocolos

Os equipamentos de um mesmo fabricante são projetados para atuar como um ecossistema coeso. O Roteador de Vídeo (4.4), as Placas de Captura (4.5) e os Conversores

EDITAL

SDI para Fibra Óptica (4.6) compartilham arquiteturas de hardware, padrões de processamento de vídeo (SDI, 12G-SDI, Ultra HD) e, crucialmente, plataformas de controle e drivers unificadas. A utilização de marca e modelos exatos garante a compatibilidade total e a interoperabilidade desses protocolos de comunicação e controle, permitindo um fluxo de trabalho de vídeo impecável, desde o roteamento até a captura e a transmissão por fibra óptica. Soluções de diferentes fabricantes poderiam apresentar incompatibilidades de timing, problemas de reclocking ou desafios na integração de controle, comprometendo a funcionalidade do sistema.

Desempenho Otimizado e Estabilidade do Sinal

Componentes da mesma marca são desenvolvidos e testados para maximizar o desempenho em conjunto. Isso se traduz em latência imperceptível na comutação (Roteador), reclocking automático e eficaz em todas as entradas (Roteador e Conversores), e transmissão de sinal sem degradação, mesmo em Ultra HD (Placas de Captura e Conversores). Um sistema de vídeo unificado garante a estabilidade operacional, minimizando riscos de interrupções ou perda de qualidade, o que é crítico para transmissões ao vivo e produções de alta demanda. A garantia de desempenho otimizado só pode ser assegurada com a utilização de equipamentos da mesma marca, projetados para operar em sinergia.

Padronização de Fluxo de Trabalho, Imagem e Gerenciamento

A consistência na amostragem de vídeo (4:2:2, 4:4:4), processamento de cores (10 bits, 12 bits) e suporte a padrões de vídeo (SD, HD, 3G, 6G, 12G-SDI) entre as Placas de Captura (4.5), o Roteador (4.4) e os Conversores (4.6) da mesma marca simplifica enormemente o fluxo de trabalho. Isso assegura uma qualidade de imagem uniforme em todo o processo de produção e transmissão, desde a ingestão até a saída final. Além disso, a gestão de um grande número de portas e dispositivos é facilitada por interfaces de controle e drivers padronizados.

Simplificação da Gestão, Manutenção e Suporte Técnico

A padronização em uma única marca simplifica drasticamente a manutenção preventiva e corretiva. O acesso a suporte técnico, peças de reposição e atualizações de firmware é centralizado, garantindo que todo o sistema esteja sempre atualizado e funcionando com a máxima eficiência, minimizando tempos de inatividade e complexidade administrativa.

EDITAL

Ter um único ponto de contato para a maioria dos componentes do sistema de vídeo é uma vantagem logística e operacional significativa.

Familiaridade Operacional e Otimização de Treinamento (Considerando Produtos Existentes da Mesma Marca)

A premissa de que a Câmara Municipal já possui produtos da mesma marca é um fator crucial. Isso significa que a equipe técnica já possui familiaridade com a interface, a lógica de operação e os softwares de controle da marca. A continuidade com a mesma marca e linha de produtos para estes itens essenciais de vídeo reduz drasticamente a curva de aprendizado para os novos equipamentos, otimiza o tempo de treinamento e garante uma transição suave e eficiente, maximizando a produtividade desde o primeiro dia.

Redução da Complexidade e Pontos de Falha

A exigência de marca e modelo exatos evita os desafios de integração que invariavelmente surgem ao misturar equipamentos de diferentes fabricantes em um sistema de vídeo complexo. Cada integração entre marcas distintas pode se tornar um ponto de falha potencial, exigindo configurações complexas e soluções paliativas que afetam a estabilidade e a confiabilidade.

Em suma, a não-divisibilidade da aquisição dos itens 4.4, 4.5 e 4.6, e a exigência de marca e modelo especificados, não constitui uma preferência, mas sim uma condição técnica imperativa e insubstituível. Somente essa abordagem garante a funcionalidade plena, a integração perfeita, o desempenho otimizado e a confiabilidade operacional que a Câmara Municipal demanda para seu sistema de vídeo profissional, assegurando o máximo retorno do investimento público.

4.7. Controlador MIDI (Referência: NEOiD vMIX Controle PRO ou equivalente/superior)

Quantidade: 4 unidades

Requisitos Mínimos Obrigatórios:

- **Tipo de painel:** controlador MIDI com botões físicos retroiluminados RGB, tbar (barra para transição manual), knobs e botões programáveis.
- **Botões:** mínimo de 42 botões retroiluminados, configuráveis para funções como PREVIEW/PROGRAM, atalhos e macros.
- **Knobs (potenciômetros):** mínimo 6 knobs com indicação LED de níveis, usados para controle de áudio ou outros ajustes.

EDITAL

- **Tbar (crossfade manual):** barra robusta para transições suaves entre fontes de vídeo; suporta também modo automático (AUTO) e corte seco (CUT).
- **Conexão:**
 - Porta RJ45 Ethernet (LAN) com suporte a Power over Ethernet (PoE 802.3af) para rede e alimentação.
 - Alternativamente, conexão via USB 2.0 (tipo B) com alimentação direta do computador.
- **Controle de tally:** suporte via software integrado e/ou conectores GPIO (DB25) para integração com sistemas tally externos, incluindo sinalização PREVIEW e PROGRAM.
- **Software de controle:** aplicação própria (da fabricante) compatível com vMix, ATEM, OBS etc., para permitir mapeamento de funções, macros e integração de tally.
- **Alimentação:** via USB (5 V) ou fonte DC; PoE, quando conectada em rede compatível.
- **Requisitos de sistema:** Windows 7 ou superior, com conexão em mesma rede IP ou via USB; compatibilidade com controladores MIDI genéricos.
- **Troca entre fontes/programas:** controle físico de transições entre entradas PREVIEW e PROGRAM via tbar, botão automático ou corte seco.
- **Atalhos e macros:** botões configuráveis para ações personalizadas no vMix (como títulos, playlists, reprodução, cortes, etc.).
- **Controle de áudio:** ajuste dos níveis de áudio de entrada e saídas (ex.: 1 entrada + 4 saídas) via knobs dedicados.
- **Integração com múltiplos softwares:** compatível com vMix, Blackmagic ATEM e OBS Studio, podendo ser configurado através do software de controle da fabricante para essas plataformas.
- **Tally visual:** feedback luminoso nos botões e possibilidade de conexão externa para tally.

Justificativa para Exigência de Marca e Modelo Especificados e Não Divisibilidade do Item 4.7

Padronização Operacional e Familiaridade da Equipe (Fundamental para Não Divisibilidade):

A Câmara Municipal já possui um controlador idêntico em uso, o que confere à equipe técnica total familiaridade com sua operação. A aquisição de unidades com as mesmas especificações e funcionalidades é vital para padronizar o ambiente de trabalho em diferentes estações ou estúdios. Isso minimiza drasticamente a curva de aprendizado,

EDITAL

acelera o fluxo de trabalho e reduz a margem de erro em produções ao vivo, onde agilidade e precisão são indispensáveis. A ausência de padronização resultaria em ineficiência operacional e potencial atraso nas transmissões.

Compatibilidade de Presets e Configurações (Essencial para Padronização):

O benefício mais significativo da padronização com o modelo já existente é a capacidade de utilizar os mesmos presets, configurações e macros em todas as unidades. Isso elimina a necessidade de reconfiguração de controladores distintos para cada ponto de operação ou para diferentes operadores, economizando um tempo considerável de setup. Garante a consistência técnica das produções e permite que as configurações desenvolvidas para um ambiente sejam facilmente replicadas em outros, sem a necessidade de retrabalho. Esta interoperabilidade de configurações é um fator de não divisibilidade funcional.

Em conclusão, a busca pela padronização com o Controlador MIDI já em uso não é apenas uma preferência, mas uma necessidade operacional crítica para a Câmara Municipal de Limeira. Garante a eficiência, a consistência, a segurança e a otimização dos recursos, tornando a aquisição de unidades com as mesmas características uma condição de não divisibilidade para o bom funcionamento do ecossistema de produção de áudio e vídeo.

4.8. TV 4K de 100 Polegadas (Referência: Smart TV Philco 100" 4K QLED UHD - P100SGA ou equivalente/superior)

Quantidade: 1 unidade

Requisitos Mínimos Obrigatórios:

1.1. Tela e Imagem:

- **Tipo de painel:** LED com tecnologia Quantum Dot (QD), para alta definição, contraste profundo e cores mais precisas.
- **Tamanho da tela:** 100 polegadas.
- **Resolução:** 3840 x 2160 pixels (Ultra HD 4K).
- **Suporte a tecnologias HDR** (HDR10, HDR10+, HLG ou Dolby Vision).
- **Frequência nativa** mínima de 120Hz, com interpolação de movimento (Motion Rate ou equivalente).
- Processamento avançado de imagem com recursos de upscaling.

1.2. Sistema e Recursos Smart:

EDITAL

- Sistema operacional inteligente integrado (Google TV, Android TV, WebOS, ou equivalente).
- Loja de aplicativos nativa, com suporte a apps como YouTube, Netflix, Prime Video, entre outros.
- Suporte a comandos de voz via controle remoto com microfone integrado.
- Compatível com assistentes virtuais (Google Assistant, Amazon Alexa, ou similares).
- Espelhamento de tela (Miracast, Chromecast Built-in ou equivalente).

1.3. Conectividade e Portas:

- Conectividade sem fio: Wi-Fi 5 ou superior (2.4/5GHz).
- Bluetooth versão 5.0 ou superior.
- Mínimo de 3 entradas HDMI 2.0 ou superior (sendo ao menos 1 com eARC).
- Mínimo de 2 portas USB.
- Saída de áudio digital (óptica).
- Entrada RF para TV Digital (ISDB-T).

1.4. Áudio e Multimídia:

- Sistema de som integrado com suporte a formatos de áudio surround (ex: Dolby Atmos, DTS ou equivalente).

1.5. Estrutura Física:

- Estrutura robusta compatível com padrão de fixação VESA (mínimo 800x400 mm).
- Possuir base removível e possibilidade de fixação em suporte de parede.
- Design com bordas finas, indicado para instalação em ambientes corporativos ou institucionais.

1.6. Outras Características:

- Alimentação bivolt automática (100~240V) com tomada padrão ABNT.
- Garantia mínima de 12 meses.
- Manual em português e assistência técnica nacional.

Garantia e Assistência Técnica dos Equipamentos

Os equipamentos licitados deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e vícios, cobrindo peças e mão de obra, sem custos para a Contratante.



EDITAL

A licitante deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada no Brasil, com a respectiva rede de atendimento claramente constando no site oficial da marca/fabricante do equipamento.

*Termo de referência elaborado pelos servidores efetivos Fernando Henrique Orlandin e Júnior Costa, lotados no cargo de assistente técnico de áudio e imagem.

EDITAL

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTEGRADOS DE ÁUDIO E VÍDEO**, destinados a modernizar a infraestrutura da Câmara Municipal de Limeira, com as características abaixo descritas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	MESA DE SOM DIGITAL DE GRANDE PORTE , faders motorizados, telas touch, conectividade dante e redundância de energia.	R\$	R\$
2	4	UNID	MESA DE SOM DIGITAL DE PEQUENO PORTE , faders motorizados, tela touch, conectividade dante.	R\$	R\$
3	2	UNID	STAGEBOX DIGITAL PARA REDE DANTE COM 16 ENTRADAS E 8 SAÍDAS , pré-amplificadores de alta qualidade e controle remoto de ganho	R\$	R\$
4	4	UNID	CAIXA DE SOM ATIVA COM DSP INTEGRADO E CONECTIVIDADE DANTE	R\$	R\$
5	3	UNID	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E OTIMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM	R\$	R\$
6	3	PAR	MONITOR DE REFERÊNCIA DE ÁUDIO	R\$	R\$
7	4	UNID	CAIXA ACÚSTICA DE COLUNA VERTICAL ATIVA	R\$	R\$
8	4	UNID	MICROFONE SEM FIO DIGITAL COM RECEPTOR/TRANSMISSOR	R\$	R\$
9	1	UNID	DISTRIBUIDOR DE ANTENAS UHF ATIVO	R\$	R\$
10	2	UNID	ANTENA DIRECIONAL UHF ATIVA COM CABO 5 METROS	R\$	R\$

EDITAL

11	15	UNID	CÂMERA DE VÍDEO PROFISSIONAL PTZ 4K 30X	R\$	R\$
12	4	UNID	CONTROLE PARA CÂMERAS DE VÍDEO PTZ	R\$	R\$
13	1	UNID	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 4 CANAIS INDEPENDENTES CLASSE D 1U	R\$	R\$
14	1	PAR	CAIXA ACÚSTICA PASSIVA 8 POLEGADAS 125W / RMS / 8 OHMS	R\$	R\$
15	1	UNID	AMPLIFICADOR DE LINHA 70/141V 2 CANAIS 1U	R\$	R\$
16	12	PAR	CAIXA DE SOM PASSIVA DE SOBREPOR 6 POLEGADAS 50W/8 OHMS	R\$	R\$
17	24	UNID	TRANSFORMADOR DE LINHA 50W/8 OHMS	R\$	R\$
18	1	UNID	MIXER DE ÁUDIO PARA SOM AMBIENTE 1U	R\$	R\$
19	1	UNID	RACK METÁLICO DE PAREDE 3U	R\$	R\$
20	15	UNID	ILUMINADOR PAINEL LED 200W DMX	R\$	R\$
21	25	UNID	KIT MICROFONE GOOSENECK COM BASE CHAVE ON/OFF, haste 70cm e capsula condensadora cardioide	R\$	R\$
22	1	UNID	ROTEADOR/MATRIZ DE VÍDEO SDI 12G	R\$	R\$
23	8	UNID	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO SDI 12G	R\$	R\$
24	10	UNID	CONVERSOR SDI PARA FIBRA ÓPTICA COM ADAPTADOR DE MÓDULO ÓPTICO SFP 12G	R\$	R\$
25	4	UNID	CONTROLADOR MIDI	R\$	R\$
26	1	UNID	TV 4K UHD 100 POLEGADAS	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



EDITAL

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede localizada na _____, telefone _____, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, no valor total de R\$ _____ (_____).

Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, licenças, preços públicos, encargos sociais e quaisquer outras despesas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Licitado estão inclusos na PROPOSTA.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias decorrido, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, ____ de _____ de 2025.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2025.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTRAS EXIGÊNCIAS
DECLARAÇÃO QUE: CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL/
DECLARAÇÃO RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO/ CUMPRIMENTO DA
LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL
6.164/2019/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/QUE SUAS
PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS/ A INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO/CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DA LEI
Nº 14.133/2021REFERENTE AS COOPERATIVAS**

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (nome empresarial):

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f. para fins do disposto no artigo 1º da Lei Municipal 6.023, de 10 de maio de 2018, com as alterações da lei municipal 6.164/2019, que não possui processos criminais com trânsito em julgado condenatório por tráfico de influências, impedimento, perturbação, fraude de concorrência, formação de quadrilha, bem como quaisquer outros crimes relacionados à má utilização de recursos públicos ou que não atendam aos princípios de probidade e retidão de conduta administrativa ou os definidos através do artigo 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.



EDITAL

g. Para fins do disposto no artigo 1º da Lei Municipal 6.203, de 21 de maio de 2019, que atende o percentual mínimo de aprendizes nos termos do artigo 429 da Consolidação de Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943).

h. Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

i. Obriga-se a declarar, sob as penas da lei, a existência de qualquer fato superveniente que a impossibilite de participar de licitações públicas.

j. Que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

k. É licitante organizado em cooperativa? () Sim () Não:

Como Empresa participante como cooperativa, declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2025.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui as condições, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente e as exigências do Edital.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2025.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU DE MICRO EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

DECLARO, para os devidos fins, que a referida empresa se enquadra na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definição da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que dispõe sobre as vantagens e condições especiais que podem ser aplicadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em certames licitatórios. Declaro ainda estar ciente dos limites e exigências estabelecidos pela da Lei nº 14.133/2021, às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs). Por ser verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2025.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

A (nome da empresa líder), com sede na (endereço), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a (nome da segunda empresa consorciada), com sede na (endereço), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., (demais empresas consorciadas), **DECLARA, sob as penas da Lei, que:**

- a) Que apresentará comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, antes da celebração do contrato;
- b) Fica, desde já, constituída como líder, a empresa “.....”, detendo amplos poderes para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, receber intimações, ofícios, comunicações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante órgãos da administração pública, em qualquer grau de jurisdição, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, caso o Consórcio venha se sagrar vencedor;
- c) Não integram outro consórcio, nem tampouco participa isoladamente, neste processo licitatório;
- d) As empresas relacionadas acima responderão solidariamente, por todos os atos praticados, durante as fases da Licitação ou da execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.



EDITAL

- e) Em caso de substituição da empresa consorciada a mesma deverá solicitar autorização da Administração, devendo comprovar que a nova empresa do consórcio possui no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de habilitação econômico-financeiras apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio licitatório que originou o contrato.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2025.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

ANEXO VII
CONTRATO Nº XX/2025
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 E SISTEMAS INTEGRADOS DE ÁUDIO E VÍDEO
 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
 LIMEIRA E A XXXXXXXX.

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão público do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede provisória na Rua Clarino Peixoto de Oliveira, 280, bloco 6, Jd. Maria Buchi Modeneis, Limeira, SP, CEP 13482-231, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor EVERTON OLIVEIRA FERREIRA, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

CONTRATADO: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. XXXXXX, XXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX/XXXX-XX, neste ato devidamente representada pelo Sr. XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na R. XXXXXX, XXX, XXXXXXXX, XXXXX/XX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXX.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5575/2025**, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Resolução nº 821, de 16/02/2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no **EDITAL** de convocação, **TERMO DE REFERÊNCIA** e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste **CONTRATO** é aquisição de **EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTEGRADOS DE ÁUDIO E VÍDEO**, destinados a modernizar a infraestrutura da Câmara Municipal de Limeira, com as características descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



EDITAL

1.2. A presente aquisição é essencial e estratégica para o pleno funcionamento e modernização das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Limeira. A nova edificação, com espaços multifuncionais, demanda uma infraestrutura tecnológica compatível com as exigências contemporâneas da gestão pública e comunicação institucional. Os desafios atuais em comunicação, transparência e eficiência nos processos deliberativos são crescentes. A ausência ou inadequação de equipamentos de áudio e vídeo modernos e integrados afeta diretamente a qualidade das sessões plenárias, reuniões de comissões, produção de conteúdo institucional e a interação com a população. Esta aquisição representa um investimento estratégico na infraestrutura da Câmara Municipal, alinhado aos princípios da eficiência, transparência, economicidade e modernidade, fundamentais para o aprimoramento da atividade legislativa e para o atendimento às expectativas da população de Limeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, em perfeitas condições, **na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.**

2.2. Caso seja necessária a prorrogação do prazo a licitante solicitará formalmente à Câmara Municipal de Limeira, que poderá autorizar a prorrogação do prazo por igual período.

2.3. Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais, não sendo aceita a entrega de produtos recertificados, reconicionados ou reutilizados.

2.4. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas no EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, e terá início na data de assinatura do contrato, sendo indispensável a publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do presente Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação permanentes pela **CONTRATANTE**, por meio de agentes públicos especialmente



EDITAL

designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 833/23 da Câmara Municipal de Limeira.

4.1.1. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, em nenhuma hipótese, implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

4.2. A fiscalização do contrato será exercida por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, que poderão ser assistidos por terceiros, conforme o caso, competindo-lhes dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e dar ciência à **CONTRATADA** de tudo que se observar. A fiscalização abrangerá as seguintes modalidades:

- Gestão do Contrato: Atividade de coordenação da fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual para alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção e demais atos de gerenciamento do contrato.
- Fiscalização Técnica: Acompanhamento da execução do objeto para avaliar se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação estão compatíveis com o contratado e com os indicadores de desempenho estabelecidos.
- Fiscalização Administrativa: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, como a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.
- Fiscalização Setorial: Acompanhamento da execução do contrato quando o objeto for prestado em diferentes setores (departamentos ou núcleos) da **CONTRATANTE**.

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a colaborar plenamente com a fiscalização, permitindo o acesso às suas instalações, documentos, informações e empregados envolvidos na execução do objeto, devendo atender prontamente a quaisquer requisições.

4.3.1. A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, que a representará em todos os atos pertinentes à execução do contrato, sendo o canal de comunicação oficial com o gestor e os fiscais designados.

4.4. A fiscalização verificará, dentre outros aspectos pertinentes, o cumprimento dos seguintes quesitos, quando aplicáveis:

- g)** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- h)** Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

EDITAL

- i) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- j) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- k) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- l) A satisfação do público usuário.

4.5. Conforme expressamente autorizado pelo § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e regulamentado pelo art. 26 da Resolução nº 831/23 da Câmara Municipal de Limeira, o gestor e os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico (Procuradoria Jurídica) e de controle interno da **CONTRATANTE**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.6. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio pelo fiscal responsável, que determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato, que as remeterá à autoridade superior para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos e materiais e mão de obra que se fizerem necessários à plena execução deste **CONTRATO**.

5.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecendo as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente **CONTRATO**, de acordo com a demanda a ser fornecida.

5.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do **CONTRATO**, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** ou no caso de vencimento das certidões.

5.4. A **CONTRATADA** deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**; dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste **CONTRATO**.



EDITAL

5.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, de modo a manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6. É expressamente vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato, devendo executar por meios próprios todas as obrigações assumidas. No caso de fornecimento de bens, a indicação e a entrega de produtos que não sejam de fabricação própria da **CONTRATADA** não serão consideradas subcontratação para os efeitos desta cláusula.

5.7. O descumprimento do disposto na cláusula **5.6** constituirá inadimplemento contratual grave e ensejará a rescisão unilateral do Contrato por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições deste instrumento.

5.8. A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento decorrente do objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula oitava do presente **CONTRATO**.

6.2. A **CONTRATANTE** prestará todas as informações necessárias para a execução do(s) objeto(s) ora contratado(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	MESA DE SOM DIGITAL DE GRANDE PORTE, faders motorizados, telas touch, conectividade dante e redundância de energia.	R\$	R\$

EDITAL

2	4	UNID	MESA DE SOM DIGITAL DE PEQUENO PORTE , faders motorizados, tela touch, conectividade dante.	R\$	R\$
3	2	UNID	STAGEBOX DIGITAL PARA REDE DANTE COM 16 ENTRADAS E 8 SAÍDAS , pré-amplificadores de alta qualidade e controle remoto de ganho	R\$	R\$
4	4	UNID	CAIXA DE SOM ATIVA COM DSP INTEGRADO E CONECTIVIDADE DANTE	R\$	R\$
5	3	UNID	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E OTIMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM	R\$	R\$
6	3	PAR	MONITOR DE REFERÊNCIA DE ÁUDIO	R\$	R\$
7	4	UNID	CAIXA ACÚSTICA DE COLUNA VERTICAL ATIVA	R\$	R\$
8	4	UNID	MICROFONE SEM FIO DIGITAL COM RECEPTOR/TRANSMISSOR	R\$	R\$
9	1	UNID	DISTRIBUIDOR DE ANTENAS UHF ATIVO	R\$	R\$
10	2	UNID	ANTENA DIRECIONAL UHF ATIVA COM CABO 5 METROS	R\$	R\$
11	15	UNID	CÂMERA DE VÍDEO PROFISSIONAL PTZ 4K 30X	R\$	R\$
12	4	UNID	CONTROLE PARA CÂMERAS DE VÍDEO PTZ	R\$	R\$
13	1	UNID	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 4 CANAIS INDEPENDENTES CLASSE D 1U	R\$	R\$
14	1	PAR	CAIXA ACÚSTICA PASSIVA 8 POLEGADAS 125W / RMS / 8 OHMS	R\$	R\$
15	1	UNID	AMPLIFICADOR DE LINHA 70/141V 2 CANAIS 1U	R\$	R\$
16	12	PAR	CAIXA DE SOM PASSIVA DE SOBREPOR 6 POLEGADAS 50W/8 OHMS	R\$	R\$
17	24	UNID	TRANSFORMADOR DE LINHA 50W/8 OHMS	R\$	R\$

EDITAL

18	1	UNID	MIXER DE ÁUDIO PARA SOM AMBIENTE 1U	R\$	R\$
19	1	UNID	RACK METÁLICO DE PAREDE 3U	R\$	R\$
20	15	UNID	ILUMINADOR PAINEL LED 200W DMX	R\$	R\$
21	25	UNID	KIT MICROFONE GOOSENECK COM BASE CHAVE ON/OFF, haste 70cm e capsula condensadora cardioide	R\$	R\$
22	1	UNID	ROTEADOR/MATRIZ DE VÍDEO SDI 12G	R\$	R\$
23	8	UNID	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO SDI 12G	R\$	R\$
24	10	UNID	CONVERSOR SDI PARA FIBRA ÓPTICA COM ADAPTADOR DE MÓDULO ÓPTICO SFP 12G	R\$	R\$
25	4	UNID	CONTROLADOR MIDI	R\$	R\$
26	1	UNID	TV 4K UHD 100 POLEGADAS	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

7.2. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

7.3. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

7.4. A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

7.4.1. As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;

7.4.2. O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste contrato;

7.4.3. O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência do contrato;



EDITAL

7.4.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados à execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do (s) objeto (s), mediante apresentação da (s) respectiva (s) NF-e (s) (nota (s) fiscal (is) eletrônica (s), devidamente discriminada (s) e atestada (s) por servidor da **CONTRATANTE**.

8.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, junto ao **XXXXXXXXXX**, Agência nº **XXXX**, C/C nº **XXXXXX**, ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias da fonte de recurso 1 – Tesouro, codificadas sob nº 01.01.01031.7001.2020. 4.4.90.52.33 e 01.02.01.031.7001.2020. 4.4.90.52.33.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CONTRATANTE** poderá, garantido o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, conforme o disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. DA ADVERTÊNCIA:

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada por escrito em casos de faltas leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratual ou à Administração, a critério do fiscal do contrato e ratificada pelo gestor.



EDITAL

10.3. DA MULTA:

10.3.1. A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes percentuais e condições:

- a) **Multa de Mora:** Atraso injustificado no cumprimento de prazos estipulados no contrato ou em Ordem de Serviço.
 - Percentual: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso.
 - Base de Cálculo: Valor da parcela da obrigação em atraso.
 - Limite: O atraso não poderá exceder 10 (dez) dias corridos, a partir dos quais a CONTRATANTE poderá, a seu critério, considerar a inexecução total do contrato, aplicando a multa compensatória correspondente, sem prejuízo da rescisão unilateral.
- b) **Multa Compensatória por Inexecução Parcial:** Descumprimento de cláusulas contratuais ou execução do objeto em desacordo com as especificações.
 - Percentual: 10% (dez por cento).
 - Base de Cálculo: Valor correspondente à parte da obrigação não cumprida.
- c) **Multa Compensatória por Inexecução Total:** Recusa da CONTRATADA em executar o objeto, abandono do contrato ou descumprimento que inviabilize a continuidade da execução.
 - Percentual: 20% (vinte por cento).
 - Base de Cálculo: Valor total atualizado do contrato.

10.3.2. O valor das multas aplicadas será descontado da garantia prestada, dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, caso se mostrem insuficientes, cobrado administrativa ou judicialmente.

10.4. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

10.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Limeira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada quando a **CONTRATADA**:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) Não manter a proposta, salvo motivo justificado.



EDITAL

10.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

10.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada em decorrência da prática de atos ilícitos graves, conforme o rol previsto no art. 155, incisos II a XII, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO:

10.6.1. A aplicação de qualquer sanção prevista nesta Cláusula será precedida de processo administrativo específico, instaurado pelo gestor do contrato, no qual se assegurará à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa, a serem exercidos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.2. Conforme dispõe o art. 41 da Resolução nº 821/23 da Câmara Municipal de Limeira, a aplicação de todas as sanções será de competência do Presidente da Câmara.

10.7. DA REABILITAÇÃO:

10.7.1. A **CONTRATADA** poderá requerer sua reabilitação perante a mesma autoridade que aplicou a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, após transcorrido o prazo da sanção, desde que comprove o ressarcimento integral dos prejuízos causados e o cumprimento das condições estabelecidas no ato punitivo, conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

11.1. Na ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão dos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 no que tange grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

11.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:



EDITAL

- EM = Encargos moratórios.
- N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento.
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

Onde:

- TX = Percentual da taxa anual.

11.2.1. O percentual da taxa anual seguirá o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do mês referente ao atraso.

11.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. A extinção contratual poderá ocorrer mediante acordo entre as partes ou por inexecução parcial ou total do contrato, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos e consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento.

13.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava



EDITAL

de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

13.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato.

13.5. Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que possa ser o foro da **CONTRATADA**.

14.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Limeira, XX de XXXXXX de 2025.

Contratante:

Contratada:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/ SP

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA

PRESIDENTE

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

SÓCIO PROPRIETÁRIO